



Governo do Estado do Amapá
Secretaria de Estado da Inclusão e Mobilização Social - SIMS
Av. Procópio Rola, 88 - Centro Administrativo - Bloco C - CEP: 68900-081 – Macapá-AP
Fone: (96) 2101-3427 – Fax: (96) 2101-3405 – Email: cel@sims.ap.gov.br

**EDITAL DE PREGÃO ELETRÔNICO N.º 003/2016-SIMS
(PA nº 105/2016)**

A **Secretaria de Estado da Inclusão e Mobilização Social - SIMS**, por intermédio desta Pregoeira, designada pela Portaria nº 104, de 29 de setembro de 2016, DOE n.º 6291, tornam público que na data e horário abaixo indicados, fará realizar licitação na modalidade **PREGÃO** na forma **ELETRÔNICA**, para **REGISTRO DE PREÇO** tipo **MENOR PREÇO (POR ITEM)**, regime de Execução Indireta, em sessão pública virtual, por meio da **INTERNET**, mediante condições de segurança, criptografia e autenticação em todas as suas fases, que será regida pela Constituição Federal, artigo 37, inciso XXI, e § 1º, Lei nº 10.520, de 17.07.2002, Lei Complementar nº 123, de 14.12.2006, Lei Complementar Estadual nº. 044, de 21 de dezembro de 2007, pelo Decreto Estadual nº 5016/2011, Decreto Estadual nº 2.648/2007, Decreto nº 3.555, de 08/08/2000, Decreto nº 5.450/2005, Decreto nº 7.892/13 e subsidiariamente pela Lei nº 8.666/93.

RECEBIMENTO DAS PROPOSTAS: a partir do dia 29/12/2016 as 08h00min, até as 16h00min do dia 16/01/2017.

A **Sessão Pública**, por meio de Sistema Eletrônico, no www.licitacoes-e.com.br. para **ABERTURA DAS PROPOSTAS**, dar-se-á no dia **16 de janeiro de 2017**, às **16:00h** (dezesesseis horas) e a

HORA DA DISPUTA às 16h45m (dezesesseis horas e quarenta e cinco minutos) do mesmo dia ou, às mesmas horas do primeiro dia útil subsequente, na hipótese de não haver expediente nesta data nos órgãos da Administração Direta e indireta do Governo do Estado do Amapá inclusive nos casos de ponto facultativo.

Nº LICITAÇÃO: 658349.

1 - DO OBJETO:

1.1. A presente licitação tem por objeto o Registro de Preços para a eventual contratação de empresa especializada no fornecimento parcelado de combustíveis (**GASOLINA COMUM, ÓLEO DIESEL S10, ÓLEO NÁUTICO 2T**) destinados a atender as necessidades da Coordenação Estadual de Formulação e Gestão da Política de Assistência Social – CFGPAS e Coordenação Estadual dos Programas Cadastro Único e Bolsa Família – CEPBF para aprimoramento da Gestão do SUAS na Secretaria de Estado de Inclusão e Mobilização Social - SIMS.

1.2. Integram este Edital, independente de transcrição, os seguintes anexos:

- a) **Anexo I** – Termo de Referência;
- b) **Anexo II** – Modelo de Proposta Comercial;
- c) **Anexo III** - Modelo de Declaração de Inexistência de Fato Superveniente Impeditivo de Habilitação.



Governo do Estado do Amapá
Secretaria de Estado da Inclusão e Mobilização Social - SIMS
Av. Procópio Rola, 88 - Centro Administrativo - Bloco C - CEP: 68900-081 – Macapá-AP
Fone: (96) 2101-3427 – Fax: (96) 2101-3405 – Email: cel@sims.ap.gov.br

d) **Anexo IV** – Modelo de declaração documentando o cumprimento do disposto no inciso XXXIII do art. 7º da Constituição Federal e Lei nº 9.854/99, regulamentada pelo Decreto nº 4.358/2002;

e) **Anexo V** - Declaração de Cumprimento dos Requisitos de Habilitação;

f) **Anexo VI** – Modelo de Atestado ou Declaração de Capacidade Técnica;

g) **Anexo VII** - Modelo de Declaração de elaboração independente de proposta.

h) **Anexo VIII** – Minuta da Ata de Registro de Preço.

i) **Anexo IX** – Minuta do Contrato

2 - DAS CONDIÇÕES DE PARTICIPAÇÃO:

a) Poderão participar deste **Pregão** os interessados que estiverem previamente credenciados no Sistema licitacoes-e do Banco do Brasil, e que possuem atividade comercial pertinente e compatível com o objeto deste Pregão no dia da realização do mesmo;

b) atendam aos requisitos de classificação das propostas exigidos neste Edital, e;

c) comprovem possuir os documentos de habilitação exigidos neste Edital.

2.1. Para participar deste pregão eletrônico, o licitante deverá manifestar, em campo próprio do sistema eletrônico, que cumpre plenamente os requisitos de habilitação e que sua proposta está em conformidade com as exigências do instrumento convocatório.

2.1.1 A declaração falsa relativa ao cumprimento dos requisitos de habilitação e proposta sujeitará o licitante às **sanções** previstas neste Edital.

2.2 Não poderão participar deste **Pregão**:

a) empresário suspenso de participar de licitação e impedido de contratar com a SIMS, durante o prazo da sanção aplicada;

b) empresário declarado inidôneo para licitar ou contratar com a Administração Pública, enquanto perdurarem os motivos determinantes da punição ou até que seja promovida sua reabilitação;

c) empresário impedido de licitar e contratar com a União, durante o prazo da sanção aplicada;

d) sociedade estrangeira não autorizada a funcionar no País;

e) empresário cujo estatuto ou contrato social não inclua o objeto deste **Pregão**;

f) empresário que se encontre em processo de dissolução, recuperação judicial, recuperação extrajudicial, falência, concordata, fusão, cisão, ou incorporação;

g) sociedades integrantes de um mesmo grupo econômico, assim entendidas aquelas que tenham diretores, sócios ou representantes legais comuns, ou que utilizem recursos materiais, tecnológicos ou humanos em comum, exceto se demonstrado que não agem representando interesse econômico em comum;

h) consórcio de empresa, qualquer que seja sua forma de constituição.



Governo do Estado do Amapá
Secretaria de Estado da Inclusão e Mobilização Social - SIMS
Av. Procópio Rola, 88 - Centro Administrativo - Bloco C - CEP: 68900-081 – Macapá-AP
Fone: (96) 2101-3427 – Fax: (96) 2101-3405 – Email: cel@sim.s.ap.gov.br

- i) servidores desta Secretaria de Estado de Inclusão e Mobilização Social - SIMS, na forma do art. 9º, inciso III, da Lei nº 8.666/93.

3 - REGULAMENTO OPERACIONAL DO CERTAME

3.1. O certame será conduzido pela Pregoeira, que terá, dentre outras, as seguintes atribuições:

- a) coordenar os trabalhos da equipe de apoio;
- b) responder as questões formuladas pelos interessados, relativas ao certame;
- c) verificar a conformidade das propostas com os requisitos estabelecidos no instrumento convocatório, analisando sua aceitabilidade;
- d) desclassificar propostas quando for o caso, motivando seu ato;
- e) conduzir os procedimentos relativos à etapa de lances e à escolha da proposta do lance de menor preço;
- f) conferir e julgar as condições de habilitação do proponente que apresentar a proposta de menor preço classificada;
- g) receber, analisar e decidir os recursos, encaminhando à autoridade competente quando não for caso de **reconsideração da decisão anteriormente tomada**;
- h) adjudicar o objeto;
- i) encaminhar o processo devidamente instruído à autoridade superior e propor a homologação.

3.2. O Órgão Gerenciador do certame é a Secretaria de Estado da Inclusão e Mobilização Social - SIMS, que exercerá suas atribuições por intermédio de sua Comissão de Licitação/SIMS.

4 – DO CREDENCIAMENTO NO APLICATIVO LICITAÇÕES DO BANCO DO BRASIL S/A:

4.1. Para acesso ao sistema eletrônico, os interessados em participar deste Pregão deverão atender a todos os requisitos de habilitação exigidos pelo Banco do Brasil, não sendo de responsabilidade da SIMS qualquer percalço enfrentado pelos interessados na consecução do acesso ao sistema;

4.2. Deverá o interessado, dentre outras coisas, dispor de chave de identificação e senha pessoal (intransferíveis), obtidas junto às Agências do Banco do Brasil S/A, sediadas no Brasil.

4.3. As sociedades empresárias ou empresários individuais deverão, comprovados os poderes necessários, credenciar representantes, **mediante** a apresentação de **procuração** por instrumento público ou particular, **com firma reconhecida**, atribuindo-lhes poderes para formular lances de preços e participar de todos os demais atos e operações no sistema *licitacoes-e*.

4.3.1. Em sendo sócio, proprietário, dirigente (ou assemelhado) da sociedade empresária proponente, deverá apresentar cópia do respectivo Estatuto ou Contrato Social, no qual estejam expressos seus poderes para exercer direitos e assumir obrigações em decorrência de tal investidura.

4.4. A chave para identificação e a senha terão validade definida pelo sistema do Banco do Brasil, não tendo a SIMS ingerência para determinar de forma diferente do fixado pela instituição, assim como em relação ao cancelamento da chave;

4.5. É de exclusiva responsabilidade do usuário o sigilo da senha, bem como seu uso em qualquer transação efetuada diretamente ou por seu representante, não cabendo a



Governo do Estado do Amapá
Secretaria de Estado da Inclusão e Mobilização Social - SIMS
Av. Procópio Rola, 88 - Centro Administrativo - Bloco C - CEP: 68900-081 – Macapá-AP
Fone: (96) 2101-3427 – Fax: (96) 2101-3405 – Email: cel@sims.ap.gov.br

Secretaria de Estado da Inclusão e Mobilização Social – SIMS ou ao Banco do Brasil S/A a responsabilidade por eventuais danos decorrentes de uso indevido da senha, ainda que por terceiros.

4.6. O credenciamento do fornecedor e de seu representante legal junto ao sistema eletrônico implica a responsabilidade legal pelos atos praticados e a presunção de capacidade técnica para a realização das transações inerentes ao pregão eletrônico. Não sendo objeto de questionamento ou recurso a falta de conhecimento acerca do uso, método ou processamento das informações junto a SIMS.

4.7. A participação no pregão eletrônico se dará por meio da digitação da senha pessoal e intransferível do representante credenciado e subsequente encaminhamento da proposta de preços e, quando for o caso, seus anexos, exclusivamente por meio do sistema eletrônico, observados data e horário limite estabelecidos.

4.7.1. A informação dos dados para acesso deve ser feita na página inicial do site, opção “Acesso identificado”.

5 – ENVIO DAS PROPOSTAS NO SISTEMA

5.1 O **licitante** deverá encaminhar proposta, exclusivamente por meio do sistema eletrônico, até a data e o horário marcados para abertura da sessão, quando então encerrar-se-á automaticamente a fase de recebimento de propostas.

5.1.1. O encaminhamento da proposta de preços pressupõe o pleno conhecimento, consentimento e cumprimento às exigências de habilitação previstas neste Edital e seus anexos. O licitante será responsável por todas as transações que forem efetuadas em seu nome no sistema eletrônico, assumindo como firmes e verdadeiras as propostas e lances.

5.1.1.1. Ao apresentar sua proposta e ao formular lances, o licitante concorda especificamente com as seguintes condições:

- a) Prazo de entrega e de validade, conforme discriminado no Termo de Referência;
- b) Prazo de validade da proposta de 60 (sessenta) dias, a contar da data da sessão pública, estabelecido no preâmbulo deste.

5.2. Ao oferecer sua proposta no sistema eletrônico, o licitante deverá:

a) O **licitante** deverá consignar, na forma expressa no sistema eletrônico, seus preços e os valores que incidirão sobre cada item que compõe o objeto (gasolina, diesel e óleo náutico), sendo estes levados a efeito para a fase de lances, já considerados e inclusos todos os tributos, fretes, tarifas e demais despesas decorrentes da execução do objeto.

b) Preencher, **obrigatoriamente, sob pena de desclassificação da proposta o campo INFORMAÇÕES ADICIONAIS**, com a Especificação completa dos produtos, atendendo a todas as exigências discriminadas no Termo de Referência, com a descrição precisa do que pretende ofertar, inclusive com a indicação da marca e referência do fabricante do produto cotado, podendo complementar as informações encaminhando via sistema através de arquivos (documentos) anexos à proposta.

c) É vedada a inclusão de qualquer símbolo, sinal ou outros elementos indicativos nas propostas ofertadas ou em seus respectivos anexos, que permitam ou possibilitem a identificação do licitante que a apresentou, implicando em desclassificação da proposta, impedindo a continuidade da participação no procedimento licitatório”.



Governo do Estado do Amapá
Secretaria de Estado da Inclusão e Mobilização Social - SIMS
Av. Procópio Rola, 88 - Centro Administrativo - Bloco C - CEP: 68900-081 – Macapá-AP
Fone: (96) 2101-3427 – Fax: (96) 2101-3405 – Email: cel@sims.ap.gov.br

d) Decorrido o prazo de validade das propostas, sem convocação para contratação, ficam os **licitantes** liberados dos compromissos assumidos.

5.3. Caso exista algum fato que impeça a participação de qualquer licitante, ou o mesmo tenha sido declarado inidôneo para licitar ou contratar com a Administração Pública, este fica impedido de participar da presente licitação, correspondendo à apresentação da proposta, declaração tácita de inexistência de fato impeditivo, em havendo, levará a erro de cognição, eximindo, assim, ao Pregoeiro o disposto no art. 97 da Lei n.º 8.666/93.

5.4. Até a abertura da sessão, os licitantes poderão retirar ou substituir a proposta anteriormente apresentada.

6 – DOS DOCUMENTOS DE HABILITAÇÃO

6.1. Para fim de habilitação dos licitantes na fase posterior a de lances, os interessados no objeto desta licitação que comprovarem possuir os seguintes documentos:

Habilitação Jurídica

- a) Cédula de Identidade do representante legal da empresa;
- b) Ato constitutivo, devidamente inscrito, no caso de sociedades simples, acompanhado da documentação de eleição de seus administradores e da prova de constituição da diretoria em exercício, e, no caso de sociedades empresárias, estatuto ou contrato social e alterações, devidamente registrados na Junta Comercial;
- c) Prova de registro comercial em caso de empresário individual;
- d) Prova de inscrição no Cadastro Nacional de Pessoas Jurídicas – CNPJ;

Habilitação Fiscal e Trabalhista

- e) Prova de regularidade perante a Fazenda Nacional, que se dará mediante a apresentação da Certidão Conjunta Negativa de Débitos ou Positiva com efeitos de negativa, relativa a Tributos Federais e à Dívida Ativa da União, emitida pela Receita Federal do Brasil –RFB- e Procuradoria Geral da Fazenda Nacional – PGFN;
- f) Prova de regularidade com a Fazenda Estadual e Municipal do domicílio ou sede da licitante, ou outra equivalente, na forma da lei;
- g) Prova de regularidade para com a Seguridade Social (Certidão Negativa de Débito – CND ou Certidão Positiva com Efeitos de Negativa – CPD-EN);
- h) Prova de regularidade para com o Fundo de Garantia do Tempo de Serviço – FGTS (Certificado de Regularidade de Situação – CRS). Será aceito Certificado da matriz em substituição ao da filial ou vice-versa quando comprovadamente houver arrecadação centralizada;
- i) Prova de inexistência de débitos inadimplidos perante a Justiça do Trabalho, mediante a apresentação de certidão negativa (CNDT), nos termos do Título VII-A da Consolidação das Leis do Trabalho, aprovada pelo Decreto-Lei nº 5.452, de 1º de maio de 1943. *(Inciso incluído pela Lei nº 12.440, de 2011).*

Habilitação técnica

- j) um ou mais atestados (ou declaração) de **capacidade técnico operacional**, conforme modelo do anexo IV, expedido(s) por pessoa jurídica de direito público ou privado, que comprove(m) o fornecimento do objeto deste certame.
- l) - Certificado de Autorização **emitido pela Agência Nacional de Petróleo (ANP), atestando a capacidade da licitante em comercializar o produto.**



Governo do Estado do Amapá
Secretaria de Estado da Inclusão e Mobilização Social - SIMS
Av. Procópio Rola, 88 - Centro Administrativo - Bloco C - CEP: 68900-081 – Macapá-AP
Fone: (96) 2101-3427 – Fax: (96) 2101-3405 – Email: cel@sims.ap.gov.br

- m) - Registro na ANP – Agência Nacional de Petróleo;
- n) Licença de Operação emitida pelo Instituto do Meio Ambiente e de Ordenamento Territorial do Estado do Amapá (IMAP) comprovando que a empresa pode comercializar combustíveis;

Habilitação Econômica-Financeira

p) Certidão negativa de falência, concordata ou recuperação judicial expedida pelo distribuidor da sede da pessoa jurídica, ou execução patrimonial, expedida no domicílio da pessoa física;

p) Balanço patrimonial da empresa e demonstrações contábeis do último exercício social, na forma da lei, que comprovem a boa situação financeira da empresa, bem como apresentar, no momento da habilitação, capital social de no mínimo 10% do valor estimado do contrato de R\$149.019,50 (cento e quarenta e nove mil, dezenove reais e cinquenta centavos)

6.2- Todos os licitantes deverão apresentar ainda, a seguinte documentação para fins de habilitação:

a) Declaração, sob as penalidades cabíveis, de inexistência de fato superveniente impeditivo de habilitação, fornecida pela empresa e devidamente assinada pelo sócio, dirigente, proprietário ou procurador - Anexo III;

b) Declaração documentando o cumprimento do disposto no inciso XXXIII do art. 7º da Constituição Federal e Lei nº 9.854/99, regulamentada pelo Decreto nº 4.358/2002, fornecida pela empresa e devidamente assinada pelo sócio, dirigente, proprietário ou procurador - anexo IV, na ausência DESTA o licitante está sujeito a inabilitação

c) Declaração de Cumprimento dos Requisitos de Habilitação - anexo V;

d) Declaração de elaboração independente de proposta, conforme Portaria SDE nº 051/2009 - anexo VII.

e) Em se tratando de ME ou EPP, Declaração Simplificada de enquadramento de microempresas e empresas de pequeno porte, expedida pela Junta Comercial da sede do licitante, nos termos da Lei Complementar Estadual nº 044/07;

6.3. A **Pregoeira** verificará a autenticidade da documentação obrigatória, constante no item 6.1 deste Edital, enviada pelo e-mail cel@sims.ap.gov.br, na forma do item 7.8 do Edital, mediante consulta, nos sítios oficiais, à base de dados dos órgãos e entidades emissores de certidões, constituindo esta verificação meio legal de prova, para fins de habilitação.

6.4. Se a licitante não apresentar a documentação de habilitação ou esta não estiver completa e correta ou contrariar qualquer dispositivo deste Edital e seus anexos, a Pregoeira inabilitará o licitante.

6.5. Também será inabilitado o **licitante**:

a) que não atender às condições deste Edital;

b) que atentar contra os princípios da administração pública;

c) não atender os prazos definidos no edital;

d) casos omissos serão julgados pela pregoeira e suas decisões serão fundamentadas;

6.6 Em caso de ME e EPP, nos termos da Lei Complementar nº123/2006, deverão apresentar toda documentação exigida para efeito de comprovação de regularidade fiscal, será considerado habilitada aquela ME e EPP que apresentar documentos de regularidade fiscal



Governo do Estado do Amapá
Secretaria de Estado da Inclusão e Mobilização Social - SIMS
Av. Procópio Rola, 88 - Centro Administrativo - Bloco C - CEP: 68900-081 – Macapá-AP
Fone: (96) 2101-3427 – Fax: (96) 2101-3405 – Email: cel@sims.ap.gov.br

com alguma restrição, com validade inferior a 30 dias da data da apresentação dos documentos.

6.6.1. Será assegurado, o que prevê o §1º do Art. 43, faculta-se às Microempresas (ME) ou Empresas de Pequeno Porte (EPP), para comprovação da Regularidade Fiscal a apresentação de certidões com restrição, sendo-lhe assegurado o prazo de 5 (cinco) dias úteis, termo inicial corresponderá ao momento em que o proponente for declarado vencedor do certame, prorrogável por igual período, a critério da administração pública, para regularização da documentação, pagamento ou parcelamento do débito e emissão de eventuais certidões negativas ou positivas com efeito de certidão negativa.

6.6.2. a não regularização da restrição fiscal implicará a decadência do direito à contratação, com aplicação das sanções previstas no art. 81 da Lei nº 8.666/93, sendo facultada a Secretaria de Estado da Inclusão e Mobilização Social convocar os licitantes remanescentes, em conformidade com as disposições deste Edital.

7 – DA ABERTURA DA SESSÃO DO PREGÃO

7.1 A abertura da sessão pública deste **Pregão**, conduzida pela **Pregoeira**, ocorrerá na data e na hora indicadas no preâmbulo deste Edital, e no sítio <http://www.compras.ap.gov.br/>

7.2. Durante a sessão pública, a comunicação entre o **Pregoeira** e os **licitantes** ocorrerá exclusivamente mediante troca de mensagens, em campo próprio do sistema eletrônico.

7.3. Cabe ao **licitante** acompanhar as operações no sistema eletrônico durante a sessão pública do **Pregão**, ficando responsável pelo ônus decorrente da perda de negócios diante da inobservância de qualquer mensagem emitida pelo sistema ou de sua desconexão.

7.4. DA CLASSIFICAÇÃO DAS PROPOSTAS

7.5.A **Pregoeira** verificará as propostas apresentadas e desclassificará, motivadamente, aquelas que não estejam em conformidade com os requisitos estabelecidos neste Edital.

7.6. Somente os **licitantes** com propostas classificadas participarão da fase de lances.

7.7. A desclassificação de proposta será sempre fundamentada e registrada no sistema, com acompanhamento em tempo real por todos os participantes.

7.8. DA FORMULAÇÃO DE LANCES

7.9. Aberta a etapa competitiva, os **licitantes** classificados poderão encaminhar lances sucessivos, exclusivamente por meio do sistema eletrônico, sendo imediatamente informados do horário e do valor consignados no registro de cada lance.

7.10. O **licitante** somente poderá oferecer lance inferior ao último por ele ofertado e registrado no sistema.

7.11. Durante o transcurso da sessão, os **licitantes** serão informados, em tempo real, do valor do menor lance registrado, mantendo-se em sigilo a identificação do ofertante.

7.12. Em caso de empate, prevalecerá o lance recebido e registrado primeiro.



Governo do Estado do Amapá
Secretaria de Estado da Inclusão e Mobilização Social - SIMS
Av. Procópio Rola, 88 - Centro Administrativo - Bloco C - CEP: 68900-081 – Macapá-AP
Fone: (96) 2101-3427 – Fax: (96) 2101-3405 – Email: cel@sims.ap.gov.br

7.13. Os lances apresentados e levados em consideração para efeito de julgamento serão de exclusiva e total responsabilidade do **licitante**, não lhe cabendo o direito de pleitear qualquer alteração.

7.14. Durante a fase de lances, a **Pregoeira** poderá excluir, justificadamente, lance cujo valor seja manifestamente inexequível.

7.15. Se ocorrer a desconexão da **Pregoeira** no decorrer da etapa de lances e o sistema eletrônico permanecer acessível aos **licitantes**, os lances continuarão sendo recebidos, sem prejuízo dos atos realizados.

7.16. No caso de a desconexão da **Pregoeira** persistir por tempo superior a 10 (dez) minutos, a sessão do **Pregão** será suspensa automaticamente e terá reinício somente após comunicação expressa aos participantes no sítio www.licitacoes-e.com.br

7.17. O encerramento da etapa de lances será decidido pela **Pregoeira**, que informará, com antecedência de 1 (um) a 60 (sessenta) minutos, o prazo para início do tempo de iminência.

7.18. Decorrido o prazo fixado pela **Pregoeira**, o sistema eletrônico encaminhará aviso de fechamento iminente dos lances, após o que transcorrerá período de tempo de até 30 (trinta) minutos, aleatoriamente determinado pelo sistema, findo o qual será automaticamente encerrada a fase de lances.

7.19. DO BENEFÍCIO ÀS MICROEMPRESAS E EMPRESAS DE PEQUENO PORTE

7.20. Após a fase de lances, se a proposta mais bem classificada não tiver sido apresentada por microempresa ou empresa de pequeno porte e houver proposta de microempresa ou empresa de pequeno porte que seja igual ou até 5% (cinco por cento) superior à proposta mais bem classificada, proceder-se-á da seguinte forma:

a) A microempresa ou a empresa de pequeno porte mais bem classificada poderá, no prazo de 5 (cinco) minutos, apresentar percentual de desconto superior ao do **licitante** mais bem classificado e, se atendidas as exigências deste Edital, ser contratada.

b) Não sendo contratada a microempresa ou empresa de pequeno porte mais bem classificada, na forma da subcondição anterior, e havendo outros **licitantes** que se enquadram na condição prevista no caput, estes serão convocados, na ordem classificatória, para o exercício do mesmo direito.

c) O convocado que não apresentar proposta dentro do prazo de 5 (cinco) minutos, controlados pelo Sistema, decairá do direito previsto nos artigos 44 e 45 da Lei Complementar nº 123/2006.

7.21. Na hipótese de não contratação, nos termos previstos nesta seção, o procedimento licitatório prossegue com os demais **licitantes**.

7.22. DA NEGOCIAÇÃO

7.23. A **Pregoeira** poderá encaminhar contraproposta diretamente ao **licitante** que tenha apresentado o lance mais vantajoso, para que seja obtida melhor proposta, observado o



Governo do Estado do Amapá
Secretaria de Estado da Inclusão e Mobilização Social - SIMS
Av. Procópio Rola, 88 - Centro Administrativo - Bloco C - CEP: 68900-081 – Macapá-AP
Fone: (96) 2101-3427 – Fax: (96) 2101-3405 – Email: cel@sims.ap.gov.br

critério de julgamento, não sendo admitida negociação de condições diferentes das previstas neste Edital.

7.24. A negociação será realizada por meio do sistema, podendo ser acompanhada pelos demais licitantes

7.23. DA ACEITABILIDADE DA PROPOSTA

7.24. Concluída a fase de lances, as propostas serão classificadas de acordo com o preço apresentado para cada lote, correspondendo ao item, sendo que o valor avaliado pela **Pregoeira** será o preço final, com aplicação da multiplicação do preço unitário pela quantidade por litro dos combustíveis de interesse da SIMS.

7.25. Para fins de execução contratual, os preços unitários sofrerão variação, conforme preços médios mensais dos combustíveis (gasolina, diesel e óleo náutico) no Estado do Amapá, publicado pela Agência Nacional do Petróleo – ANP.

7.26. O valor a ser contratado deverá atender na integralidade a quota apresentada em litros.

7.27. O **licitante classificado provisoriamente em primeiro lugar** deverá encaminhar, no prazo de 60(sessenta) minutos por meio da opção “Listar documentos” “inclusão de documentos” do sistema licitacoes-e do Banco do Brasil, contado da convocação da **Pregoeira por mensagem**, a proposta de preço adequada ao último lance, devidamente preenchida na forma do Anexo II – Modelo de Proposta de Preços.

7.27.1. Se houver pedido formal e justificado de pelo menos 15 minutos antes do término do prazo do item 7.27, pelo licitante, este poderá encaminhar os documentos para o e-mail cel@sims.ap.gov.br da comissão de licitação. A concessão será feita pela **pregoeira**, para fim de cumprimento do prazo, não eximindo o **licitante** anexar os documentos no sistema, no prazo máximo de 15 minutos após o término do primeiro prazo.

7.28. Os documentos remetidos, nos termos do item 7.27. poderão ser solicitados em original ou por cópia autenticada a qualquer momento, em prazo a ser estabelecido pela **Pregoeira**.

7.29. Os originais ou cópias autenticadas, caso sejam solicitados, deverão ser encaminhados à Comissão de Licitação da Secretaria de Inclusão e Mobilização Social, Av. Procópio Rola, 88 - Centro Administrativo - Bloco C - CEP: 68900-081 – Macapá-AP. Aos cuidados da pregoeira EIDE CARLA MACHADO DE OLIVEIRA FIGUEIRA. **Pregão-Eletrônico n.º 003/2016-SIMS, PROCESSO 105/2016**

7.30. O **licitante** que abandona o certame, deixando de enviar a documentação indicada nesta seção, será desclassificado e sujeitar-se-á às sanções previstas neste Edital.

7.31. A **Pregoeira** examinará a proposta classificada quanto à compatibilidade do preço obtido em pesquisa de mercado constante nos autos do processo administrativo e à compatibilidade da proposta com as especificações técnicas do objeto.

7.32. A **Pregoeira** poderá solicitar parecer de técnicos pertencentes ao quadro de pessoal da SIMS ou, ainda, de pessoas físicas ou jurídicas estranhas a ele, para orientar sua decisão.



Governo do Estado do Amapá
Secretaria de Estado da Inclusão e Mobilização Social - SIMS
Av. Procópio Rola, 88 - Centro Administrativo - Bloco C - CEP: 68900-081 – Macapá-AP
Fone: (96) 2101-3427 – Fax: (96) 2101-3405 – Email: cel@sims.ap.gov.br

- 7.33. Não se considerará qualquer oferta de vantagem não prevista neste Edital, inclusive financiamentos subsidiados ou a fundo perdido.
- 7.34. Não se admitirá proposta que apresente valores simbólicos, irrisórios ou de valor zero, incompatíveis com os preços de mercado, exceto quando se referirem a materiais e instalações de propriedade do **licitante**, para os quais ele renuncie à parcela ou à totalidade de remuneração.
- 7.35. Não serão aceitas propostas com valores acima dos estimados pela SIMS para cada item que compõe o objeto deste **Pregão**.
- 7.35.1.A **Pregoeira**, na forma deste Edital, poderá apresentar contraproposta ao **licitante** provisoriamente classificado em primeiro lugar, a fim de obter valores condizentes aos preços estimados pela SIMS.
- 7.36. Sob pena de inabilitação, os documentos encaminhados deverão estar em nome do **licitante**, com indicação do número de inscrição no CNPJ.
- 7.37. Todos os documentos emitidos em língua estrangeira deverão ser entregues acompanhados da tradução para língua portuguesa, efetuada por tradutor juramentado, e também devidamente consularizados ou registrados no cartório de títulos e documentos.
- 7.38. Documentos de procedência estrangeira, mas emitidos em língua portuguesa, também deverão ser apresentados devidamente consularizados ou registrados em cartório de títulos e documentos.
- 7.39. Em se tratando de filial, os documentos de habilitação jurídica e regularidade fiscal deverão estar em nome da filial, exceto aqueles que, pela própria natureza, são emitidos somente em nome da matriz.
- 7.40. Em se tratando de microempresa ou empresa de pequeno porte, havendo alguma restrição na comprovação de regularidade fiscal, será assegurado o prazo de 2 (dois) dias úteis, cujo termo inicial corresponderá ao momento em que o proponente for declarado vencedor do certame, prorrogáveis por igual período, a critério da Administração, para a regularização da documentação, pagamento ou parcelamento do débito, emissão de eventuais certidões negativas ou positivas com efeito de certidão negativa.
- 7.41. A não regularização da documentação, no prazo previsto na subcondição anterior, implicará decadência do direito à contratação, sem prejuízo das sanções previstas neste Edital, e facultará a **Pregoeira** convocar os **licitantes** remanescentes, na ordem de classificação.
- 7.42. Se a proposta não for aceitável, ou se o **licitante** não atender às exigências de habilitação, a **Pregoeira** examinará a proposta subsequente e assim sucessivamente, na ordem de classificação, até a seleção da proposta que melhor atenda a este Edital.
- 7.43. Constatado o atendimento às exigências fixadas neste Edital, o **licitante** será declarado vencedor.
-



Governo do Estado do Amapá
Secretaria de Estado da Inclusão e Mobilização Social - SIMS
Av. Procópio Rola, 88 - Centro Administrativo - Bloco C - CEP: 68900-081 – Macapá-AP
Fone: (96) 2101-3427 – Fax: (96) 2101-3405 – Email: cel@sims.ap.gov.br

7.44. Caberá ao licitante acompanhar as operações no sistema eletrônico, durante a sessão pública virtual do pregão, ficando responsável pelo ônus decorrente da perda de negócios diante da inobservância de quaisquer mensagens emitidas pelo sistema ou de sua desconexão.

7.45. Durante a sessão pública, a comunicação entre a **Pregoeira** e os **licitantes** ocorrerá exclusivamente mediante troca de mensagens, em campo próprio do sistema eletrônico.

8 - DO CRITÉRIO DE JULGAMENTO DAS PROPOSTAS

8.1 - No julgamento das propostas será adotado o critério do **MENOR PREÇO DO ITEM**, observadas as exigências estabelecidas neste edital e seus anexos.

8.1.1. As propostas de preços devem contemplar o valor dos equipamentos já incluso os encargos trabalhistas, fiscais e operacionais que possam incidir sobre a execução do objeto desta licitação, conforme descrito no Termo de Referência.

9 - DA IMPUGNAÇÃO E DOS PEDIDOS DE ESCLARECIMENTOS DO ATO CONVOCATÓRIO

9.1. Até 02 (dois) dias úteis anteriores à data fixada para abertura da sessão pública qualquer pessoa poderá impugnar o presente ato convocatório.

9.2. Caberá a **Pregoeira**, auxiliada pelo setor responsável pela elaboração do Edital, decidir sobre a impugnação no prazo de até vinte e quatro horas.

9.3. Acolhida a petição contra o ato convocatório, será designada nova data para realização do certame.

9.4- O(s) pedido(s) de esclarecimento(s) referente(s) ao presente ato convocatório deverá (ão) serem enviados a **Pregoeira**, até 03 (três) dias úteis anteriores à data fixada para abertura da sessão pública, exclusivamente por meio eletrônico via internet, no sistema licitacoes-e e, alternativamente, por e-mail: cel@sims.ap.gov.br.

9.5. Os pedidos de esclarecimentos e as impugnações serão divulgados no sítio www.licitacoes-e.com.br no campo "DOCUMENTOS".

10 - DOS RECURSOS

10.1. Declarado o vencedor, o **Pregoeiro** abrirá prazo de 30 (trinta) minutos, durante o qual qualquer **licitante** poderá, de forma imediata e motivada, em campo próprio do sistema, manifestar sua intenção de recurso.

a) A falta de manifestação no prazo estabelecido autoriza a **Pregoeira** a adjudicar o objeto ao **licitante vencedor**.

b) A **Pregoeira** examinará a intenção de recurso, aceitando-a, pode reconsiderar o ato, ou, motivadamente, rejeitando-a, em campo próprio do sistema.

c) O **licitante** que tiver sua intenção de recurso aceita deverá registrar as razões do recurso, em campo próprio do sistema, no prazo de 3 (três) dias, ficando os demais **licitantes**, desde logo, intimados a apresentar contrarrazões, também via sistema, em igual prazo, que começará a correr do término do prazo da recorrente.

10.2. As intenções de recurso não admitidas e os recursos rejeitados pela **Pregoeira** serão apreciados pela autoridade competente.



Governo do Estado do Amapá
Secretaria de Estado da Inclusão e Mobilização Social - SIMS
Av. Procópio Rola, 88 - Centro Administrativo - Bloco C - CEP: 68900-081 – Macapá-AP
Fone: (96) 2101-3427 – Fax: (96) 2101-3405 – Email: cel@sims.ap.gov.br

10.3. O acolhimento do recurso implicará a invalidação apenas dos atos insuscetíveis de aproveitamento.

11 - DA ADJUDICAÇÃO

11.1. O objeto deste **Pregão** será adjudicado pelo **Pregoeiro**, salvo quando houver recurso, hipótese em que a adjudicação caberá à autoridade competente para homologação.

11.2. A homologação deste **Pregão** compete a Secretário de Inclusão e Mobilização Social - SIMS.

11.3. O objeto deste **Pregão** será adjudicado ao **MENOR PREÇO POR ITEM**

.12 – DA ATA DE REGISTRO DE PREÇO

12.1. Após a homologação do resultado do julgamento, a **licitante** adjudicatária será convocada para assinar a Ata de Registro de Preços, conforme minuta constante no Anexo VIII deste edital, no prazo máximo de 5 (cinco) dias úteis, sob pena de decair do direito a ter o seu preço registrado.

12.2. O prazo fixado no item anterior poderá ser prorrogado uma única vez e por igual período, desde que a solicitação seja apresentada ainda durante o transcurso do interstício inicial, ocorrendo motivo justificado e aceito pela Secretaria de Estado da Inclusão e Mobilização Social.

12.3. O prazo de validade da ata de registro de preços não será superior a doze meses, incluídas eventuais prorrogações.

12.4. É vedado efetuar acréscimo nos quantitativos fixados pela ata de registro de preço, inclusive o acréscimo de que o § 1º do art. 65 da Lei nº 8.666/93.

12.5. É facultado à Administração, quando o **vencedor não assinar** a Ata de Registro de Preços no prazo e condições estabelecidos, **convocar as licitantes remanescentes**, na ordem de classificação, para fazê-lo em igual prazo e nas mesmas condições propostas pelo primeiro colocado, podendo, ainda, revogar a licitação independentemente da cominação prevista no art. 7º da Lei nº 10.520/2002.

12.6. A ata de registro de preços implicará compromisso de fornecimento nas condições estabelecidas, após cumpridos os requisitos de publicidade.

12.7. Desde que devidamente justificada a vantagem, a Ata de Registro de Preços, durante sua vigência, poderá ser utilizada por qualquer órgão ou entidade da Administração Pública que não tenha participado do procedimento licitatório, mediante anuência do órgão gerenciador nos termos do art. 22 do Decreto nº 7.892/2013.

12.8. As aquisições ou contratações adicionais a que se refere o item anterior não poderão exceder, por órgão ou entidade, a 100% (cem por cento) dos quantitativos dos itens do instrumento convocatório e registrados na ata de registro de preços para o órgão gerenciador e órgãos participantes.

12.9. O quantitativo decorrente das adesões a ata de registro de preços não poderá exceder, na totalidade, ao quádruplo do quantitativo de cada item registrado na ata de registro de preços para o órgão gerenciador e órgão participantes, independentemente do número de órgãos não participantes que aderirem.

12.10. Após a homologação da licitação, o registro de preços observará, entre outras, as seguintes condições:



Governo do Estado do Amapá
Secretaria de Estado da Inclusão e Mobilização Social - SIMS
Av. Procópio Rola, 88 - Centro Administrativo - Bloco C - CEP: 68900-081 – Macapá-AP
Fone: (96) 2101-3427 – Fax: (96) 2101-3405 – Email: cel@sims.ap.gov.br

- a) Serão registrados na ata de registro os preços e quantitativos do licitante mais bem classificado durante a fase competitiva;
- b) Será incluído, na respectiva ata na forma de anexo, o registro dos licitantes que aceitarem cotar os bens ou serviços com preços iguais ao do licitante vencedor na sequência da classificação do certame, excluído o percentual referente a margem de preferência, quando o objeto não atender aos requisitos previstos no art. 3º da Lei nº 8.666/93;
- c) A ordem de classificação dos licitantes registrados na ata deverá ser respeitada nas contratações;
- d) O registro a que se refere o item “b” tem por objetivo a formação **de cadastro de reserva**, no caso de exclusão do primeiro colocado da ata, nas hipóteses previstas nos arts. 20 e 21 do Decreto nº 7.892/2013, ou outros casos que ocasionaram a necessidade de convocação dos licitantes remanescentes.
- e) Se houver mais de um licitante na situação de que trata a alínea “b”, serão classificados segundo a ordem da última proposta apresentada durante a fase competitiva.
- f) A habilitação dos fornecedores que comporão o **cadastro de reserva** a que se refere a alínea “b” será efetuada, na hipótese prevista no parágrafo único do art. 13 e quando houver necessidade de contratação de fornecedor remanescente, nas hipóteses previstas nos arts. 20 e 21 todos artigos do Decreto nº 7.892/2013.
- g) O anexo que trata a alínea “b” consiste na ata de realização da sessão pública do pregão, que conterà a informação dos licitantes que aceitarem cotar os bens ou serviços com preços iguais aos do licitante vencedor do certame.

13- DA REVISÃO E DO CANCELAMENTO DOS PREÇOS REGISTRADOS

13.1. Os preços registrados poderão ser revistos em decorrência de eventual redução daqueles praticados no mercado ou de fato que eleve o custo dos serviços ou bens registrados, cabendo a Secretaria de Estado da Inclusão e Mobilização Social (órgão gerenciador) promover as negociações junto aos fornecedores, observados as disposições contidas na alínea “d” do inciso II do caput do art. 65 da Lei nº 8.666/93.

13.2. Quando o preço registrado tornar-se superior ao preço praticado no mercado por motivo superveniente, a Secretaria de Estado da Inclusão e Mobilização Social (órgão gerenciador) convocará os fornecedores para negociarem a redução dos preços aos valores praticado do mercado, nos termos do Art. 18 do Decreto nº 7.892/2013.

13.3. Quando o preço de mercado tornar-se superior aos preços registrados e o fornecedor não puder cumprir o compromisso, a Secretaria de Estado da Inclusão e Mobilização Social (órgão gerenciador) poderá liberar o fornecedor do compromisso assumido, caso a comunicação ocorra antes do pedido de fornecimento, e sem aplicação da penalidade se confirmada à veracidade dos motivos e comprovantes apresentados; e convocar os demais fornecedores para assegurar igual oportunidade de negociação.

13.4. Não havendo êxito nas negociações, o órgão gerenciador deverá proceder à revogação da ata de registro de preços, adotando as medidas cabíveis para obtenção da contratação mais vantajosa.

13.5. O registro do fornecedor será cancelado quando:

- I - descumprir as condições da ata de registro de preços;



Governo do Estado do Amapá
Secretaria de Estado da Inclusão e Mobilização Social - SIMS
Av. Procópio Rola, 88 - Centro Administrativo - Bloco C - CEP: 68900-081 – Macapá-AP
Fone: (96) 2101-3427 – Fax: (96) 2101-3405 – Email: cel@sims.ap.gov.br

II - não retirar a nota de empenho ou instrumento equivalente no prazo estabelecido pela Administração, sem justificativa aceitável;

III - não aceitar reduzir o seu preço registrado, na hipótese deste se tornar superior àqueles praticados no mercado; ou

IV - sofrer sanção prevista nos [incisos III ou IV do caput do art. 87 da Lei nº 8.666, de 1993](#), ou no [art. 7º da Lei nº 10.520, de 2002](#).

13.5.1. O cancelamento de registros nas hipóteses previstas nos itens I, II e IV do item 13.6 será formalizado por despacho do órgão gerenciador, assegurado o contraditório e a ampla defesa.

13.6.1 O cancelamento do registro de preços poderá ocorrer por fato superveniente, decorrente de caso fortuito ou força maior, que prejudique o cumprimento da ata, devidamente comprovados e justificados:

I - por razão de interesse público; ou

II - a pedido do fornecedor.

14 - DISPOSIÇÕES FINAIS

14.1. A Secretário titular da SIMS compete anular este **Pregão** por ilegalidade, de ofício ou por provocação de qualquer pessoa, e revogar o certame por considerá-lo inoportuno ou inconveniente diante de fato superveniente, mediante ato escrito e fundamentado.

a) A anulação do **Pregão** induz a da ATA DE REGISTRO DE PREÇO, e do contrato.

b) Os **licitantes** não terão direito à indenização em decorrência da anulação do procedimento licitatório, ressalvado o direito do contratado de boa-fé de ser ressarcido pelos encargos que tiver suportado no cumprimento do contrato.

14.2. É facultado a **Pregoeira** ou à autoridade superior, em qualquer fase deste **Pregão**, promover diligência destinada a esclarecer ou completar a instrução do processo, vedada a inclusão posterior de informação ou de documentos que deveriam ter sido apresentados para fins de classificação e habilitação.

14.3. No julgamento das propostas e na fase de habilitação, a **Pregoeira** poderá sanar erros ou falhas que não alterem a substância das propostas e dos documentos e a sua validade jurídica, mediante despacho fundamentado, registrado em ata e acessível a todos, atribuindo-lhes validade e eficácia para fins de classificação e habilitação.

14.4. Caso os prazos definidos neste Edital não estejam expressamente indicados na proposta, eles serão considerados como aceitos para efeito de julgamento deste **Pregão**.

14.5. Os documentos eletrônicos produzidos com a utilização de processo de certificação disponibilizada pela ICP-Brasil, nos termos da Medida Provisória nº 2.200-2, de 24 de agosto de 2001, serão recebidos e presumidos verdadeiros em relação aos signatários, dispensando-se o envio de documentos originais e cópias autenticadas em papel.

14.6. Aplicam-se às cooperativas enquadradas na situação do art. 34 da Lei nº 11.488, de 15 de junho de 2007, todas as disposições relativas às microempresas e empresas de pequeno porte.



Governo do Estado do Amapá
Secretaria de Estado da Inclusão e Mobilização Social - SIMS
Av. Procópio Rola, 88 - Centro Administrativo - Bloco C - CEP: 68900-081 – Macapá-AP
Fone: (96) 2101-3427 – Fax: (96) 2101-3405 – Email: cel@sims.ap.gov.br

14.7. Em caso de divergência entre normas infralegais e as contidas neste Edital, prevalecerão as últimas.

14.8. Este **Pregão** poderá ter a data de abertura da sessão pública transferida por conveniência da SIMS, sem prejuízo do disposto no art. 4, inciso V, da Lei nº 10.520/2002.

15. DO FORO

15.1. As questões decorrentes da execução deste Instrumento, que não possam ser dirimidas administrativamente, serão processadas e julgadas na Justiça Federal, no Foro da cidade de Brasília-DF, Seção Judiciária do Distrito Federal, com exclusão de qualquer outro, por mais privilegiado que seja, salvo nos casos previstos no art. 102, inciso I, alínea “d” da Constituição Federal.

16 - DAS SANÇÕES ADMINISTRATIVAS

16.1. O **licitante** será sancionado com o impedimento de licitar e contratar com a SIMS e pelo prazo de até 5 (cinco) anos, sem prejuízo de multa de até 30% (trinta por cento) do valor estimado para a contratação e demais cominações legais, nos seguintes casos:

- a) cometer fraude fiscal;
- b) apresentar documento falso;
- c) fizer declaração falsa;
- d) comportar-se de modo inidôneo;
- e) não assinar o contrato no prazo estabelecido;
- f) deixar de entregar a documentação exigida no certame;
- g) não mantiver a proposta.

16.2. Para os fins da 16.1, d, reputar-se-ão inidôneos atos como os descritos nos arts. 90, 92, 93, 94, 95 e 97 da Lei nº 8.666/93.

16.3. Pela inexecução total ou parcial do objeto deste Pregão, a Secretaria de Estado da Inclusão e Mobilização Social - SIMS poderá, garantida a defesa prévia, aplicar à licitante vencedora as seguintes sanções:

- a) advertência;
- b) multa moratória de 1% (um por cento) por dia de atraso na execução do contrato, tomando por base o valor global do respectivo item;

16.3.1. O atraso injustificado na execução do contrato, por período superior a 30 (trinta) dias, poderá ensejar a rescisão do contrato.

16.3. As multas aplicadas serão descontadas dos créditos da empresa Registrada ou, na impossibilidade, recolhida no prazo de até 15 (quinze) dias, da data da comunicação oficial e, casos não cumpridos serão cobrados judicialmente.

16.4. Compete a SIMS a aplicação das penalidades previstas neste Edital, facultada a defesa do interessado, no prazo de 05 (cinco) dias úteis, contados da notificação.

16.5. Da aplicação das penalidades previstas nos itens 16.1 e 16.2 caberá recurso, no prazo



Governo do Estado do Amapá
Secretaria de Estado da Inclusão e Mobilização Social - SIMS
Av. Procópio Rola, 88 - Centro Administrativo - Bloco C - CEP: 68900-081 – Macapá-AP
Fone: (96) 2101-3427 – Fax: (96) 2101-3405 – Email: cel@sims.ap.gov.br

de 05 (cinco) dias úteis, contados da notificação, que será dirigido à autoridade superior, por intermédio da que praticou o ato, a qual poderá reconsiderar a sua decisão, ou, fazê-lo subir devidamente informados.

16.6. As sanções previstas no item 16.2, alíneas “b” e “16.1”, poderão ser aplicadas conjuntamente com as demais penalidades previstas neste Edital.

Macapá-AP, 29 de DEZEMBRO de 2016.

EIDE CARLA MACHADO DE OLIVEIRA FIGUEIRA
Pregoeira SIMS
Portaria 104/2016-SIMS



Governo do Estado do Amapá
Secretaria de Estado da Inclusão e Mobilização Social - SIMS
Av. Procópio Rola, 88 - Centro Administrativo - Bloco C - CEP: 68900-081 – Macapá-AP
Fone: (96) 2101-3427 – Fax: (96) 2101-3405 – Email: cel@sims.ap.gov.br

ANEXO I TERMO DE REFERÊNCIA

Aprovo o Competente Termo de Referência e autorizo a abertura do competente Processo Licitatório, na modalidade Pregão, na forma Eletrônica, nos termos da lei nº 10.520/2002.

Em: ____/____/____

Maria de Nazaré Farias do Nascimento
Secretária de Estado da SIMS

1- OBJETO DA CONTRATAÇÃO

1.1. Registro de Preços para eventual contratação de empresa especializada para fornecimento parcelado de combustíveis (**GASOLINA COMUM, ÓLEO DIESEL S10, ÓLEO NÁUTICO 2T**) destinados a atender em conjunto as necessidades da Coordenação Estadual de Formulação e Gestão da Política de Assistência Social – CFGPAS, Coordenação de Proteção Social – CPS e Coordenação Estadual dos Programas Cadastro Único e Bolsa Família – CEPBF para aprimoramento da Gestão do SUAS na Secretaria de Estado de Inclusão e Mobilização Social – SIMS.

2- JUSTIFICATIVA

2.1. Em razão das Resoluções de n.º 01/2016 e 02/2016 do Conselho Estadual de Assistência Social - CEAS, publicadas no DOE n.º 6154, de 09 de março de 2016 nas quais constam as reprogramações dos recursos federais do IGD-E/SUAS e IGDPBF, bem como as semelhanças existentes entre as atividades da CFGPAS, CPS e CEPBF as citadas coordenadorias para reduzir custos e ter maior economia processual resolveram em conjunto desenvolver o presente Termo de Referência.

2.2. Assim, a presente contratação para o fornecimento de combustível se justifica pelas necessidades diárias de se atender às demandas da Coordenação de Formulação e Gestão da Política de Assistência Social – CFGPAS/SIMS, a Coordenação de Proteção Social – CPS e Coordenação Estadual dos Programas Cadastro Único e Bolsa Família – CEPBF na entrega de documentos (demanda administrativa), nas reuniões, encontros e conferências municipais e estadual, e a Gestão dos Programas Bolsa Família e CADÚNICO na Secretaria de Estado de Inclusão e Mobilização Social – SIMS, assim como o acompanhamento, assessoramento técnico, monitoramento e a avaliação da gestão, bem como, visita de orientação técnica quanto a execução dos serviços, programas, projetos e benefícios socioassistenciais, capacitações junto aos técnicos, trabalhadores e gestores da política de assistência social, com o fito de aprimoramento da gestão municipal. Nessas atividades, estão incluídas as regiões ribeirinhas, para tanto, também, se faz necessário a aquisição de óleo náutico gasolina semi sintético 2T, com o fito de garantir o acesso as mesmas. Sendo uma atividade intersetorial, para este fim, será utilizada embarcações de diversos órgãos da administração pública, principalmente da Defesa Civil de nosso Estado.

2.3. As quantidades médias estimadas foram fixadas no Plano de Reprogramação de Saldo do IGD-E/SUAS e IGDPBF, tendo por base o gasto médio previsto para a realização das



Governo do Estado do Amapá
Secretaria de Estado da Inclusão e Mobilização Social - SIMS
Av. Procópio Rola, 88 - Centro Administrativo - Bloco C - CEP: 68900-081 – Macapá-AP
Fone: (96) 2101-3427 – Fax: (96) 2101-3405 – Email: cel@sims.ap.gov.br

viagens programadas para os 16 municípios do Estado, incluindo áreas rurais, para fins de visitas técnicas e ações específicas da CFGPAS, CPS e CEPBF.

3 – FINALIDADE PÚBLICA

3.1-A aquisição de combustível se faz necessária para dar agilidade/mobilidade aos trabalhos da equipe técnica de acompanhamento e assessoramento técnico a gestão do SUAS, no cerne da elaboração da política de assistência social, sua vigilância e monitoramento, bem como dos Programas Bolsa Família e CADÚNICO nos 16 municípios e demais localidades, incluindo comunidades ribeirinhas do estado do Amapá, contribuindo assim com a melhoria da política pública de Assistência Social e melhor atendimento da população.

4- DO ENQUADRAMENTO DO OBJETO A SER CONTRATADO

4.1- O objeto a ser contratado enquadra-se na categoria de bens e serviços comuns, por possuir padrões de desempenho e características gerais e específicas, usualmente encontradas no mercado, podendo, portanto, ser licitado por meio da modalidade Pregão, na sua forma eletrônica de que tratam a Lei nº 10.520/02, Decreto nº 5.450/05, Art. 3º, Inciso I, do Decreto nº 7.892/2013 e subsidiariamente a Lei nº 8.666/93, Art. 15, II.

5 – PERÍODO DE EXECUÇÃO

5.1. O prazo de validade da Ata de Registro de Preço não será superior a doze meses, incluídas eventuais prorrogações, conforme o inciso III do § 3º do art. 15 da Lei nº 8.666/93, a partir da sua publicação na imprensa oficial ou até que a execução atinja os limites quantitativos definidos.

6 – DAS ESPECIFICAÇÕES DOS PRODUTOS E SUAS RESPECTIVAS QUANTIDADES

6.1. A contratação deverá ser feita com base nas seguintes quantidades estimadas, em litros, e especificações a serem adquiridas pela SIMS com o fito de atender suas necessidades, conforme os anexos:

6.1.1. Das quantidades e do produto

COMBUSTÍVEIS		DEMANDAS		
ITEM	TIPO	DEMANDA CEPBF	DEMANDA CFGPAS	TOTAL DAS DEMANDAS
1	Gasolina combustível comum	5.000 LITROS	10.550 LITROS	15.550 LITROS
2	ÓLEO Diesel S-10	11.000 LITROS	X	11.000 LITROS
3	Óleo Diesel Comum (S500)	5.400 LITROS	5.400 LITROS	10.800 LITROS
4	Óleo 2T Náutica Gasolina Semi Sintético	200 LITROS	X	200 LITROS

6.1.2. Cronograma de usos dos combustíveis e distância dos municípios

MUNICÍPIOS	IDA	VOLTA	COMBUSTIVEL	MÉDIA/TOTAL/COMBUST
MACAPÁ/MAZAGÃO	70 KM	70KM	GASOLINA 10KM/L	20LITROS



Governo do Estado do Amapá
Secretaria de Estado da Inclusão e Mobilização Social - SIMS
Av. Procópio Rola, 88 - Centro Administrativo - Bloco C - CEP: 68900-081 – Macapá-AP
Fone: (96) 2101-3427 – Fax: (96) 2101-3405 – Email: cel@sims.ap.gov.br

			DIESEL 8KM/L	25 LITROS
--	--	--	-----------------	-----------

	IDA	VOLTA	COMBUSTIVEL	MÉDIA/TOTAL/COMBUST
MACAPÁ/PORTO GRANDE	108 KM	108 KM	GASOLINA 10KM/L	30LITROS
			DIESEL 8KM/L	35LITROS

TRANSLADO	IDA	VOLTA	COMBUSTIVEL	MÉDIA/TOTAL/COMBUST
MACAPÁ/FERREIRA GOMES	137 KM	137 KM	GASOLINA 10KM/L	40LITROS
			DIESEL 8KM/L	45LITROS

TRANSLADO	IDA	VOLTA	COMBUSTIVEL	MÉDIA/TOTAL/COMBUST
MACAPÁ/TARTARUGALZINHO	230	230	GASOLINA 10KM/L	60LITROS
			DIESEL 8 LITROS	70LITROS

TRANSLADO	IDA	VOLTA	COMBUSTIVEL	MÉDIA/TOTAL/COMBUST
ITAUBAL	239	239	GASOLINA 10KM/L	60LITROS
			DIESEL 8KM/L	70LITROS

TRANSLADO	IDA	VOLTA	COMBUSTIVEL	MÉDIA/TOTAL/COMBUST
MACAPÁ/CUTÍAS DO ARAGUARI	135	135	GASOLINA 10KM/L	35LITROS
			DIESEL 8KM/L	40LITROS

TRANSLADO	IDA	VOLTA	COMBUSTIVEL	MÉDIA/TOTAL/COMBUST
MACAPÁ/AMAPÁ	322	322	GASOLINA 10KM/L	80LITROS
			DIESEL	90LITROS



Governo do Estado do Amapá
Secretaria de Estado da Inclusão e Mobilização Social - SIMS
Av. Procópio Rola, 88 - Centro Administrativo - Bloco C - CEP: 68900-081 – Macapá-AP
Fone: (96) 2101-3427 – Fax: (96) 2101-3405 – Email: cel@sims.ap.gov.br

			8KM/L	
--	--	--	-------	--

TRANSLADO	IDA	VOLTA	COMBUSTIVEL	MÉDIA/TOTAL/COMBUST
MACAPÁ/CALÇOENE	374	374	GASOLINA 10KM/L	100LITROS
			DIESEL 8KM/L	120LITROS

TRANSLADO	IDA	VOLTA	COMBUSTIVEL	MÉDIA/TOTAL/COMBUST
MACAPÁ/ OIAPOQUE	590	590	GASOLINA 10KM/L	140LITROS
			DIESEL 8KM/L	160LITROS

TRANSLADO	IDA	VOLTA	COMBUSTIVEL	MÉDIA/TOTAL/COMBUST
MACAPÁ/LARANJAL DO JARY	265	265	GASOLINA 10KM/L	65LITROS
			DIESEL 8KM/L	75LITROS

TRANSLADO	IDA	VOLTA	COMBUSTIVEL	MÉDIA/TOTAL/COMBUST
MACAPÁ/PRACUUBA	278	278	GASOLINA 10KM/L	70LITROS
			DIESEL 8KM/L	80LITROS

TRANSLADO	IDA	VOLTA	COMBUSTIVEL	MÉDIA/TOTAL/COMBUST
MACAPÁ/PEDRA BRANCA	188	188	GASOLINA 10KM/L	50LITROS
			DIESEL 8KM/L	60LITROS

TRANSLADO	IDA	VOLTA	COMBUSTIVEL	MÉDIA/TOTAL/COMBUST
MACAPÁ/ VITÓRIA DO JARY	170	170	GASOLINA 10KM/L	40LITROS
			DIESEL	50LITROS



Governo do Estado do Amapá
Secretaria de Estado da Inclusão e Mobilização Social - SIMS
Av. Procópio Rola, 88 - Centro Administrativo - Bloco C - CEP: 68900-081 – Macapá-AP
Fone: (96) 2101-3427 – Fax: (96) 2101-3405 – Email: cel@sim.s.ap.gov.br

			8KM/L	
--	--	--	-------	--

TRANSLADO	IDA	VOLTA	COMBUSTIVEL	MÉDIA/TOTAL/COMBUST
MACAPÁ/SERRA DO NAVIO	197	197	GASOLINA 10KM/L	50LITROS
			DIESEL 8KM/L	60LITROS

6.1.2. Especificações dos veículos a serem utilizados: Passeio e Utilitário

ITEM	Especificações
01	Veículo tipo passeio, 04 portas, capacidade para 5 pessoas, incluindo o motorista, com potencia mínima de 1.000 cilindrada, total flex, com ar condicionado, vidros e travas elétricas, alarme, sistema de som, dotado de todos os equipamentos e acessórios obrigatórios exigidos pelo CONTRAN, em perfeito estado de conservação e limpo, com compartimento de carga de capacidade volumétrica de 250 a 300 litros.
02	Veículo tipo utilitário (pickup), com capacidade para até 05 pessoas, incluindo o motorista, combustível Biodiesel e/ou Diesel S10, com ar condicionado, vidros e travas elétricas, alarme, sistema de som, dotado de todos os equipamentos e acessórios obrigatórios exigidos pelo CONTRAN, em perfeito estado de conservação.
03	Veículo tipo utilitário (microonibus), com capacidade para até 20 pessoas, incluindo o motorista, combustível Biodiesel e/ou Diesel S10 com ar condicionado, sistema de som, dotado de todos os equipamentos e acessórios obrigatórios exigidos pelo CONTRAN, em perfeito estado de conservação.
04	Veículo tipo mini van, 04/05 portas, capacidade para até 7 pessoas, incluindo o motorista, com potência mínima de 1.000 cilindrada, total flex, com ar condicionado, vidros e travas elétricas, alarme, sistema de som, dotado de todos os equipamentos e acessórios obrigatórios exigidos pelo CONTRAN, em perfeito estado de conservação e limpo, com compartimento de carga de capacidade volumétrica de 250 a 300 litros.
05	Em ações em localidades de acesso exclusivo por água, as coordenações firmarão cooperação com a marinha, exército ou bombeiros, e em contrapartida fornecerá óleo náutico 2T.

7 – CLASSIFICAÇÕES ORÇAMENTÁRIAS

7.1 Para a aquisição dos produtos mencionados serão usados os recursos financeiros provenientes:

7.1.1. As despesas decorrentes da aquisição de combustível, objeto deste Termo de Referência correrão à conta dos recursos consignados no orçamento da Secretaria Estadual da Inclusão e Mobilização Social (SIMS), a cargo da gestora da SIMS, alocados na Função Programática Gestão do SUAS, Unidade Gestora 310301 – Fundo Estadual de Assistência



Governo do Estado do Amapá
Secretaria de Estado da Inclusão e Mobilização Social - SIMS
Av. Procópio Rola, 88 - Centro Administrativo - Bloco C - CEP: 68900-081 – Macapá-AP
Fone: (96) 2101-3427 – Fax: (96) 2101-3405 – Email: cel@sims.ap.gov.br

Social, Ação 2674 – Vigilância Socioassistencial e Monitoramento no SUAS, Natureza de Despesa: 3390.30 (material de consumo).

7.1.1.1 Co-financiamento do Governo Federal para a Gestão do Sistema Único de Assistência Social – IGD-SUAS detalhados **na Fonte Pagadora nº 217 (transferência do FNAS) e código de despesa nº 3390.30, em conformidade às Portarias GM/MDS nº. 246 e 754, datadas de 20 de março de 2010 e 20 de outubro de 2010**, no tocante ao uso dos repasses financeiros para ações de apoio técnico e operacional aos municípios, no valor de 60.000,00 (sessenta mil reais).

7.1.1.2. Co-financiamento do Governo Federal para a Gestão do Programa Bolsa Família e Cadastro único – IGDPBF detalhados **na fonte pagadora nº 217 (transferência do FNAS) e código de despesa nº 3390.30, em conformidade às Portarias GM/MDS nº. 246 e 754, datadas de 20 de março de 2010 e 20 de outubro de 2010**, no tocante ao uso dos repasses financeiros para ações de apoio técnico e operacional aos municípios, no valor de 90.000,00 (noventa mil reais).

8 – RELATIVA À QUALIFICAÇÃO TÉCNICA:

8.1 A empresa deverá comprovar na qualificação técnica os seguintes documentos:

8.1.1 (um) atestado (ou declaração) de capacidade técnica, ou mais, expedido(s) por pessoa jurídica de direito público ou privado, que comprove(m) o fornecimento de Produtos objeto deste Termo de Referência.

8.1.2 Certificado de Autorização **emitido pelo Conselho Nacional de Petróleo (CNP), atestando a capacidade da licitante em comercializar o produto.**

8.1.3 Registro na ANP – Agência Nacional de Petróleo;

8.1.4 Declaração ou Atestado emitido pela Secretaria Estadual de Meio Ambiente do Amapá (SEMA) que comprove o atendimento das exigências ambientais correlacionadas à execução de fornecimento de combustíveis.

9-PROCEDIMENTOS DE FISCALIZAÇÃO E GERENCIAMENTO DO CONTRATO

9.1 O fornecimento dos produtos será acompanhado e fiscalizado por servidores, na condição de representantes da Secretaria de Estado de Inclusão e Mobilização Social – SIMS, os quais deverão atestar os documentos das despesas, quando comprovado o fiel e correto fornecimento dos produtos solicitados, para fins de pagamento.

9.2 No curso do fornecimento dos produtos, objeto do contrato, caberá a Secretaria de Estado de Inclusão e Mobilização Social – SIMS, diretamente ou por quem vier a indicar o direito de fiscalizar o cumprimento das exigências e especificações exigidas, sem prejuízo daquela exercida pela empresa contratada.

9.3 A Secretaria de Estado de Inclusão e Mobilização Social – SIMS poderá rejeitar no todo ou em parte os produtos fornecidos caso estejam em desacordo com o previsto neste Termo de Referência.

9.4 A Secretaria de Estado de Inclusão e Mobilização Social – SIMS, por intermédio de seu Fiscal de Contratos, comunicará a empresa contratada, por escrito, as deficiências porventura verificadas no fornecimento dos produtos, para imediata substituição, sem prejuízo das sanções cabíveis.

9.5 A presença da fiscalização por parte da Secretaria de Estado de Inclusão e Mobilização Social – SIMS não elide nem minimiza a responsabilidade da empresa contratada.



Governo do Estado do Amapá
Secretaria de Estado da Inclusão e Mobilização Social - SIMS
Av. Procópio Rola, 88 - Centro Administrativo - Bloco C - CEP: 68900-081 – Macapá-AP
Fone: (96) 2101-3427 – Fax: (96) 2101-3405 – Email: cel@sim.s.ap.gov.br

9.6 Quaisquer exigências da fiscalização inerentes ao fornecimento dos produtos deverão ser prontamente atendidas pela contratada, sem ônus para o contratante.

10 - CONDIÇÕES BÁSICAS DE FORNECIMENTO

- a) O período de fornecimento será de 12 meses, contados da data da assinatura da Ata de Registro de Preços.
- b) Quanto ao quantitativo estimado a ser contratado, só serão pagos o que efetivamente for consumido;
- c) O critério de julgamento das propostas será efetuado pelo MENOR PREÇO POR ITEM, estabelecido pela tabela da ANP – Agência Nacional do Petróleo, limitado este valor a duas casas decimais.
- d) A CONTRATADA deverá possuir os postos de abastecimento de combustíveis posicionados à distância, considerado o percurso por via de acesso regular mais próximo, de no máximo 10 km do CONTRATANTE, tendo como referência o endereço da SIMS, situada Av. Procópio Rola, Nº 088 – Complexo Administrativo – Bloco C – CEP: 68900-081 – Macapá/ AP.

11- DO FORNECIMENTO DOS PRODUTOS

11.1- Para fornecimento das quantidades adquiridas proceder-se-á da seguinte forma, de acordo com as necessidades e conveniências da CONTRATANTE:

- a) O abastecimento será realizado diretamente nos postos de combustível da CONTRATADA, no endereço indicado na proposta sempre que necessário;
- b) A CONTRATANTE encaminhará seus veículos oficiais até o posto de abastecimento, dentro do horário de funcionamento dos mesmos.
- c) Os veículos destinados as coordenadorias especificadas neste termo, deverão ser abastecidos, quando necessário, diariamente ou não, inexistindo uma frequência definida, de acordo com as necessidades das Coordenações Estaduais no cumprimento das atividades relacionadas ao Pacto de Aprimoramento da Gestão da Política de Assistência Social, a contar da data de assinatura do contrato.
- d) A CONTRATADA fornecerá os produtos mediante a apresentação da “Autorização de Fornecimento”, devidamente preenchida, datada e assinada por funcionário autorizado da Coordenação de Formulação da Política de Assistência Social (CFGPAS) e Coordenação Estadual do Programa Bolsa Família e Cadastro Único (CEPBF), conforme modelo previamente apresentado pela CONTRATANTE e acordado pelas partes.
- e) O fornecimento do produto se dará de forma parcelada de acordo com a necessidade do órgão.
- f) É expressamente vedado à CONTRATADA fornecer os produtos deste Termo a pessoas jurídicas ou físicas sem a autorização dos servidores designados especialmente pela CFGPAS e CEPBF.

12- DAS CONDIÇÕES DE RECEBIMENTO DO OBJETO

12.1- Nos termos dos artigos 73 a 76 da Lei 8.666/1993, o objeto desta licitação será recebido:

12.1.1- Provisoriamente, no ato da entrega do(s) produto(s), para posterior verificação da conformidade do material com as especificações contidas neste Termo de Referência;



Governo do Estado do Amapá
Secretaria de Estado da Inclusão e Mobilização Social - SIMS
Av. Procópio Rola, 88 - Centro Administrativo - Bloco C - CEP: 68900-081 – Macapá-AP
Fone: (96) 2101-3427 – Fax: (96) 2101-3405 – Email: cel@sims.ap.gov.br

12.1.2- Definitivamente, no prazo máximo de 02 (dois dias úteis), contados a partir da conclusão da verificação, de acordo com a solicitação do CONTRATANTE, e estando o fornecimento em conformidade com as especificações deste Termo.

12.2- O CONTRATADO deverá efetuar a troca do(s) produto(s) que não atender (em) as especificações deste Termo no prazo máximo de 48 (quarenta e oito) horas, a contar do recebimento da solicitação.

12.3- O CONTRATADO deverá apresentar, após o recebimento definitivo do objeto, a correspondente nota fiscal, a ser entregue na Unidade de Finança da SIMS, para fins de certificação, liquidação e pagamento.

12.4- A entrega será acompanhada pelos Fiscais de Contratos da SIMS, em dias, local e horários previamente definidos através de cronograma de entrega dos combustíveis.

13- DO PAGAMENTO

13.1- A CONTRATADA deve apresentar, mensalmente, nota fiscal relativa ao fornecimento do mês anterior, em 2 (duas) vias, emitidas e entregues na Unidade Finança da SIMS para fins de liquidação e pagamento.

13.2- A nota fiscal emitida deverá conter as seguintes informações:

a) total de litros por combustível fornecido, acompanhada das devidas “Autorizações de Fornecimento”;

b) multiplicação da litragem pelo preço de venda do combustível no mês de referência de acordo com o preço divulgado pela Agência Nacional do Petróleo – ANP;

13.3- A nota fiscal não deverá conter arredondamentos de valores. Quando o resultado da operação final apresentar 3 (três) casas decimais ou mais, deverão ser eliminadas as casas decimais a partir da terceira, considerando para valores em centavos, apenas as duas primeiras casas decimais. Essa operação deverá ser efetuada no valor final por tipo de combustível.

13.4- A CONTRATADA deverá apresentar, em até 10 (dez) dias úteis, a contar do último dia do mês anterior ao da emissão da nota fiscal, pré-faturamento com detalhes dos abastecimentos, para conferência por parte do CONTRATANTE e posterior aprovação para faturamento.

13.5- O pagamento será efetuado pelo CONTRATANTE no prazo de até 10 (dez) dias úteis, contados da data da protocolização da nota fiscal e dos respectivos documentos comprobatórios, caso estes forem exigidos pelo CONTRATANTE na forma prevista na Condição 13.1 desta cláusula, mediante ordem bancária creditada em conta corrente da CONTRATADA ou através de cheque.

13.6- Havendo erro na nota fiscal ou circunstância que impeça a liquidação da despesa, a nota fiscal será devolvida à CONTRATADA pela FISCALIZAÇÃO e o pagamento ficará pendente, até que a mesma providencie as medidas saneadoras.

13.7- A contagem do prazo para pagamento iniciar-se-á após reapresentação do documento fiscal, fato esse que não poderá acarretar qualquer ônus adicional para o CONTRATANTE, nem deverá haver prejuízo da prestação de serviços pela CONTRATADA.



Governo do Estado do Amapá
Secretaria de Estado da Inclusão e Mobilização Social - SIMS
Av. Procópio Rola, 88 - Centro Administrativo - Bloco C - CEP: 68900-081 – Macapá-AP
Fone: (96) 2101-3427 – Fax: (96) 2101-3405 – Email: cel@sims.ap.gov.br

13.8- O CONTRATANTE não fica obrigado a adquirir os combustíveis na totalidade do valor e das quantidades estimados para a contratação, realizando o pagamento de acordo com o fornecimento efetivamente prestado.

14 - DAS OBRIGAÇÕES DA CONTRATANTE

14.1 - A CONTRATANTE obriga-se:

14.1.1- A promover, por intermédio de Comissão ou servidor designado na forma do art. 67 da Lei n.º 8.666/93, o acompanhamento e a fiscalização da execução do objeto do contrato, sob os aspectos quantitativos e qualitativos, anotando em registro próprio os defeitos detectados e comunicando as ocorrências de quaisquer fatos que, a seu critério, exijam por parte da CONTRATADA. A existência de fiscalização da CONTRATANTE de modo algum atenua ou exime a responsabilidade da CONTRATADA por qualquer vício ou defeito que os veículos apresentem por utilização dos produtos fornecidos.

15- DAS OBRIGAÇÕES DA CONTRATADA

15.1- A CONTRATADA obriga-se a executar o fornecimento dos PRODUTOS obedecendo rigorosamente às especificações discriminadas no Termo de Referência.

15.2- A CONTRATADA obriga-se, ainda, a:

15.2.1- Manter, durante o fornecimento, todas as condições de habilitação e qualificação exigidas no Edital e seus Anexos, independentemente de sua transcrição;

15.2.2- Não transferir a outrem, no todo ou em parte, o objeto do contrato a ser firmado.

15.2.3- Não permitir a utilização de qualquer trabalho do menor de dezesseis anos, exceto na condição de aprendiz para os maiores de quatorze anos; nem permitir a utilização do trabalho do menor de dezoito anos em trabalho noturno, perigoso ou insalubre;

15.2.4- Responsabilizar-se pelas despesas dos tributos, encargos trabalhistas, previdenciários, fiscais, comerciais, taxas, fretes, seguros, deslocamento de pessoal, prestação de garantia e quaisquer outras que incidam ou venham a incidir na execução do objeto.

15.2.5- A contratada deverá indicar um preposto, para acompanhar a execução do contrato, assim como, para dirimir quaisquer dúvidas provenientes da execução do referido objeto.

16- DAS SANÇÕES ADMINISTRATIVAS

16.1- Ficará impedida de licitar e contratar com a SIMS pelo prazo de até 05 (cinco) anos, sem prejuízo das multas previstas neste Termo de Referência e das demais cominações referidas no Capítulo IV da Lei n.º 8.666/93, no que couber, garantido o direito prévio da ampla defesa, a proponente que:

16.1.1- Deixar de entregar documentação exigida no Edital;

16.1.2- Convocada dentro do prazo de validade de sua proposta, não retirar a Nota de Empenho e/ou instrumento equivalente;

16.1.3- Apresentar documento falso ou fizer declaração falsa;

16.1.4- Ensejar o retardamento da execução do objeto do contrato;

16.1.5- Não mantiver a proposta, injustificadamente;



Governo do Estado do Amapá
Secretaria de Estado da Inclusão e Mobilização Social - SIMS
Av. Procópio Rola, 88 - Centro Administrativo - Bloco C - CEP: 68900-081 – Macapá-AP
Fone: (96) 2101-3427 – Fax: (96) 2101-3405 – Email: cel@sims.ap.gov.br

16.1.6- Falhar ou fraudar na execução do contrato;

16.1.7- Comportar-se de modo inidôneo;

16.1.8- Cometer fraude fiscal.

16.2- Pela inexecução total ou parcial do objeto deste Termo de Referência, a Secretaria de Estado de Inclusão e Mobilização Social – SIMS poderá garantir a defesa prévia, aplicar à contratada as seguintes sanções:

a) Advertência;

b) Multa moratória de 0,2% (dois décimos por cento) por dia de atraso na execução do contrato, tomando por base o valor global do respectivo item;

c) Multa compensatória de 10% (dez por cento) sobre o valor global do respectivo item.

16.2.1- O atraso injustificado na execução do contrato, por período superior a 30 (trinta) dias, poderá ensejar a rescisão do contrato.

16.2.2- As multas aplicadas serão descontadas dos créditos da contratada ou, na impossibilidade, recolhida no prazo de até 15 (quinze) dias, da data da comunicação oficial e, casos não cumpridos serão cobrados judicialmente.

16.2.3- Compete a Secretaria de Estado da SIMS a aplicação das penalidades previstas neste Edital, facultada a defesa do interessado, no prazo de 05 (cinco) dias úteis, contados da notificação.

16.2.4- Da aplicação das penalidades previstas nos itens 16.1 e 16.2 caberá recurso, no prazo de 05 (cinco) dias úteis, contados da notificação, que será dirigido à autoridade superior, por intermédio da que praticou o ato, a qual poderá reconsiderar a sua decisão, ou, fazê-lo subir devidamente informado.

16.2.5- As sanções previstas no item 16.2, alíneas “b” e “c”, poderão ser aplicadas conjuntamente com as demais penalidades previstas neste Edital.

17- DISPOSIÇÕES GERAIS

17.1. O fornecimento dos produtos obedecerá às especificações contidas neste termo de referência, sendo os casos omissos resolvidos pela Secretaria de Estado de Inclusão e Mobilização Social – SIMS.

Macapá-AP, 12 de julho de 2016.

Ezeny Maria Nazaré dos P. S. de Freitas
Coordenadora da CFGPAS/SIMS
Decreto n.º 0224/2015

Leonardo Silva de Freitas
Coordenador Estadual do Programa Bolsa Família e Cadúnico – CEPBF/SIMS



Governo do Estado do Amapá
Secretaria de Estado da Inclusão e Mobilização Social - SIMS
Av. Procópio Rola, 88 - Centro Administrativo - Bloco C - CEP: 68900-081 – Macapá-AP
Fone: (96) 2101-3427 – Fax: (96) 2101-3405 – Email: cel@sims.ap.gov.br

ANEXO II
PROPOSTA COMERCIAL (MODELO)
PREGÃO ELETRÔNICO Nº XXX/2016-SIMS

Proposta que faz a empresa _____ inscrita no CNPJ (MF) nº _____ e inscrição estadual nº _____, estabelecida no(a) (Rua,AV, Bairro, CEP, Fone, E-mail, para o fornecimento materiais abaixo relacionados, conforme estabelecido no Pregão nº xx /2016-SIMS.

COMBUSTÍVEIS		DEMANDAS		
ITEM	TIPO	DEMANDA CEPBF	DEMANDA CFGPAS	TOTAL DAS DEMANDAS
1	Gasolina combustível comum	5.000 LITROS	10.550 LITROS	15.550 LITROS
2	ÓLEO Diesel S-10	11.000 LITROS	X	11.000 LITROS
3	Óleo Diesel Comum (S500)	5.400 LITROS	5.400 LITROS	10.800 LITROS
4	Óleo 2T Náutico Gasolina Semi Sintético	200 LITROS	X	200 LITROS

DECLARAÇÃO: Os valores propostos são fixos e irremovíveis durante a validade da proposta e já incluem os impostos, taxas, fretes, seguros, garantia e os custos para o cronograma de usos dos combustíveis prevista no item 6 do Termo de Referência.

PRAZO DE ENTREGA: APÓS O RECEBIMENTO DA ORDEM DE SERVIÇO.

VALIDADE DA PROPOSTA: XX DIAS (NO MÍNIMO DE 60 DIAS A CONTAR DA ABERTURA DA PROPOSTA)

CONTA CORRENTE: BANCO: AGÊNCIA:

DADOS DO REPRESENTANTE DA EMPRESA:

NOME: _____ CPF: _____ CI: _____

CARGO: _____

Assinatura e carimbo (representante legal da empresa)



Governo do Estado do Amapá
Secretaria de Estado da Inclusão e Mobilização Social - SIMS
Av. Procópio Rola, 88 - Centro Administrativo - Bloco C - CEP: 68900-081 – Macapá-AP
Fone: (96) 2101-3427 – Fax: (96) 2101-3405 – Email: cel@sims.ap.gov.br

**ANEXO III -
MODELO DE DECLARAÇÃO DE INEXISTÊNCIA DE FATO SUPERVENIENTE IMPEDITIVO DE
HABILITAÇÃO
PREGÃO ELETRÔNICO Nº XXX/2016**

_____ (nome da empresa), CNPJ nº _____, sediada na _____ (endereço completo), declara a superveniência do(s) fato(s) a seguir, o(s) qual(is) poderá(ão) constituir-se em impeditivo(s) de nossa habilitação no procedimento em apreço.

_____ de _____ de _____

Nome e Assinatura do Declarante



Governo do Estado do Amapá
Secretaria de Estado da Inclusão e Mobilização Social - SIMS
Av. Procópio Rola, 88 - Centro Administrativo - Bloco C - CEP: 68900-081 – Macapá-AP
Fone: (96) 2101-3427 – Fax: (96) 2101-3405 – Email: cel@sims.ap.gov.br

ANEXO IV -

**Modelo de declaração documentando o cumprimento do disposto no inciso XXXIII do art. 7º da Constituição Federal e Lei nº 9.854/99, regulamentada pelo Decreto nº 4.358/2002;
PREGÃO ELETRÔNICO Nº XXX/2016-SIMS**

_____ (nome da empresa), inscrito no CNPJ n.º _____, por intermédio de seu representante legal, o(a) Sr(a) _____, portador(a) da Carteira de Identidade n.º _____ e do CPF n.º _____, DECLARA, para fins do disposto no inciso V do art. 27 da Lei n.º 8.666, de 21 de junho de 1993, acrescido pela Lei n.º 9.854, de 27 de outubro de 1999, que não emprega menor de dezoito anos em trabalho noturno, perigoso ou insalubre e não emprega menor de dezesseis anos. Ressalva: emprega menor, a partir de quatorze anos, na condição de aprendiz.

Local e data

NOME E ASSINATURA DO DECLARANTE



Governo do Estado do Amapá
Secretaria de Estado da Inclusão e Mobilização Social - SIMS
Av. Procópio Rola, 88 - Centro Administrativo - Bloco C - CEP: 68900-081 – Macapá-AP
Fone: (96) 2101-3427 – Fax: (96) 2101-3405 – Email: cel@sims.ap.gov.br

ANEXO V

DECLARAÇÃO DE CUMPRIMENTO DOS REQUISITOS DE HABILITAÇÃO PREGÃO ELETRÔNICO nº XXX/2016-SIMS

A empresa _____, CNPJ n.º _____, **declara** a Secretaria de Estado de Inclusão e Mobilização Social - SIMS, para fins de participação no procedimento licitatório sob a modalidade de **PREGÃO n.º XXX/2016-SIMS**, cumprir plenamente todos os requisitos de habilitação, nos termos do artigo 4º, inciso VII da Lei nº 10.520/2002, estando **ciente da responsabilidade administrativa, civil e penal**.

Local, _____ de _____ de 2016

Assinatura do representante legal



Governo do Estado do Amapá
Secretaria de Estado da Inclusão e Mobilização Social - SIMS
Av. Procópio Rola, 88 - Centro Administrativo - Bloco C - CEP: 68900-081 – Macapá-AP
Fone: (96) 2101-3427 – Fax: (96) 2101-3405 – Email: cel@sims.ap.gov.br

ANEXO VI
MODELO DE ATESTADO (OU DECLARAÇÃO) DE CAPACIDADE TÉCNICA
PREGÃO ELETRÔNICO Nº 003/2016 - SIMS

Declaramos, para fins de prova junto a Órgãos Públicos, que a empresa _____
_____, inscrita no CNPJ sob o nº _____
_____, estabelecida
_____:, forneceu (ou
fornece) para esse Órgão (ou empresa) o(s) seguinte(s) produto(s):

Declaramos, ainda, que os compromissos assumidos foram cumpridos satisfatoriamente, nada constando em nossos registros, até a presente data, que a desabone comercialmente ou tecnicamente.

Local e data.

Assinatura e carimbo

Observação:- emitir em papel que identifique a entidade expedidora



Governo do Estado do Amapá
Secretaria de Estado da Inclusão e Mobilização Social - SIMS
Av. Procópio Rola, 88 - Centro Administrativo - Bloco C - CEP: 68900-081 – Macapá-AP
Fone: (96) 2101-3427 – Fax: (96) 2101-3405 – Email: cel@sims.ap.gov.br

ANEXO VII

MODELO DE DECLARAÇÃO DE ELABORAÇÃO INDEPENDENTE DE PROPOSTA PREGÃO ELETRÔNICO Nº XXX/2016-SIMS

_____**(representante legal da empresa)**_____, como representante devidamente constituído da empresa: _____**(empresa licitante)**_____, CNPJ: _____, doravante denominada licitante, para fins do Edital do Pregão nº **xxx/2016**, **DECLARA**, sob as penas da lei, em especial o art. 299 do CPB, que:

- a) A PROPOSTA apresentada para participar do **Pregão nº XXX/2016**, foi elaborada de maneira independente pelo Licitante/Consórcio, e o conteúdo da proposta não foi, no todo ou em parte, direta ou indiretamente, informado, discutido ou recebido de qualquer outro participante potencial ou de fato do Pregão nº **XXX/2016**, por qualquer meio ou qualquer pessoa.
- b) A intenção de apresentar a proposta elaborada para participar do **Pregão nº XXX/2016** não foi informada, discutida ou recebida de qualquer outro participante potencial ou de fato do Pregão nº **XXX/2016**.
- c) Que não tentou, por qualquer meio ou por qualquer pessoa, influir na decisão de qualquer outro participante potencial ou de fato do Pregão **XXX/2016**.
- d) Que o conteúdo da proposta apresentada para participar do Pregão nº **XXX/2016**, não será, no todo ou em parte, direta ou indiretamente, comunicado ou discutido com qualquer outro participante potencial ou de fato do Pregão nº **XXXX/2016** antes da adjudicação do objeto da referida licitação.
- e) Que o conteúdo da proposta apresentada para participar do Pregão nº **XXX/2016** não foi, no todo ou em parte, direta ou indiretamente, informado, discutido ou recebido de qualquer integrante do órgão licitante antes da abertura oficial das propostas; e
- f) Que está plenamente ciente do teor e da extensão desta declaração e que detém plenos poderes e informações para firmá-la.

_____, em _____ de _____ de _____.

Representante legal da empresa licitante



Governo do Estado do Amapá
Secretaria de Estado da Inclusão e Mobilização Social - SIMS
Av. Procópio Rola, 88 - Centro Administrativo - Bloco C - CEP: 68900-081 – Macapá-AP
Fone: (96) 2101-3427 – Fax: (96) 2101-3405 – Email: cel@sims.ap.gov.br

ANEXO VIII
ATA DE REGISTRO DE PREÇOS
PREGÃO ELETRÔNICO Nº XXX/2016-SIMS

ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº___/2016
REGISTRO DE PREÇOS para eventual contratação de empresa especializada para fornecimento parcelado de combustíveis (**GASOLINA COMUM, ÓLEO DIESEL S10, ÓLEO NÁUTICO 2T**) destinados a atender em conjunto as necessidades da Coordenação Estadual de Formulação e Gestão da Política de Assistência Social – CFGPAS e Coordenação Estadual dos Programas Cadastro Único e Bolsa Família – CEPBF para aprimoramento da Gestão do SUAS na Secretaria de Estado de Inclusão e Mobilização Social - SIMS.

Aos ___ dias do mês de _____ do ano de dois mil e **dezesesseis**, **O GOVERNO DO ESTADO DO AMAPÁ**, por intermédio da **SECRETARIA DE ESTADO DA INCLUSÃO E MOBILIZAÇÃO SOCIAL - SIMS (ÓRGÃO GERENCIADOR)**, com sede na Av. Procópio Rola, 88 - Centro Administrativo - Bloco C - CEP: 68950-390 – Macapá-AP, CNPJ nº xxxxxxxxxxxx, neste ato representado pela sua Secretaria de Estado, **MARIA DE NAZARÉ FARIAS DO NASCIMENTO**, portador(a) da Carteira de Identidade RG nº , inscrito no Cadastro de Pessoas Físicas do Ministério da Fazenda sob o nº xxxx, no uso de suas atribuições legais, resolve, nos termos Constituição Federal, artigo 37, inciso XXI, e § 1º, Lei nº 10.520, de 17.07.2002, Lei Complementar nº 123, de 14.12.2006, Lei Complementar Estadual nº. 044, de 21 de dezembro de 2007, pelo Decreto Estadual nº 5016/2011, Decreto Estadual nº 2.648/2007, Decreto nº 3.555, de 08/08/2000, Decreto nº 5.450/2005, Decreto nº 7.892/13 e subsidiariamente pela Lei nº 8.666/93. e em face da Licitação SIMS nº ___/2016, modalidade pregão, forma eletrônica – SRP, registrar os preços da empresa segundo as seguintes cláusulas e condições:

1. DO OBJETO

1.1. A presente ata tem por objeto eventual contratação de empresa especializada para fornecimento parcelado de combustíveis (**GASOLINA COMUM, ÓLEO DIESEL S10, ÓLEO NÁUTICO 2T**) destinados a atender em conjunto as necessidades da Coordenação Estadual de Formulação e Gestão da Política de Assistência Social – CFGPAS e Coordenação Estadual dos Programas Cadastro Único e Bolsa Família – CEPBF para aprimoramento da Gestão do SUAS na Secretaria de Estado de Inclusão e Mobilização Social - SIMS.

2. EMPRESA REGISTRADA

Empresa Adjudicatária: ____, CNPJ nº ____, com sede no ____, telefone nº ____, fax nº ____, representada por seu ____, Senhor ____, RG nº ____, CPF nº _____.

3. DO GERENCIAMENTO DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS



Governo do Estado do Amapá
Secretaria de Estado da Inclusão e Mobilização Social - SIMS
Av. Procópio Rola, 88 - Centro Administrativo - Bloco C - CEP: 68900-081 – Macapá-AP
Fone: (96) 2101-3427 – Fax: (96) 2101-3405 – Email: cel@sims.ap.gov.br

3.1. O Órgão Gerenciador da ata de registro de preços será a Secretaria de Estado da Inclusão e Mobilização Social - SIMS, que exercerá suas atribuições por intermédio da Comissão Especial de Licitação.

4. DOS PREÇOS REGISTRADOS

4.1. O preço, as quantidades e as especificações do fornecimento registrado nesta ata constam da proposta da empresa adjudicatária, que é parte integrante desta ata, sendo o valor global de R\$ _____ (_____);

COMBUSTÍVEIS		DEMANDAS		
ITEM	TIPO	DEMANDA CEPBF	DEMANDA CFGPAS	TOTAL DAS DEMANDAS
1	Gasolina combustível comum,	5.000 LITROS	10.550 LITROS	15.550 LITROS
2	Diesel combustível, S-10,	11.000 LITROS	X	11.000 LITROS
3	Diesel combustível S500 (COMUM)	5.400 LITROS	5.400 LITROS	10.800 LITROS
4	Óleo 2T Náutico Gasolina Semi Sintético.	200 LITROS	X	200 LITROS

4.2. Desde que devidamente justificada a vantagem, a presente Ata, durante sua vigência, poderá ser utilizada por qualquer órgão ou entidade da Administração Pública que não tenha participado do procedimento licitatório, mediante anuência do órgão gerenciador nos termos do art. 22 do Decreto nº 7.892/2013.

5. DA ASSINATURA DO TERMO DO CONTRATO E DO PEDIDO DE ENTREGA DOS MATERIAIS

5.1. Após a assinatura desta Ata de Registro de Preços, se houver necessidade do fornecimento imediato, a SIMS convocará a empresa cujo preço foi registrado.

5.2 A SIMS fará a solicitação para a entrega do produto mediante emissão de ordem de serviço, cujo conteúdo deverá estar de acordo com as especificações constantes do Termo de Referência – Anexo I do Edital de Licitação SIMS nº ____/2016, enviando o referido pedido via fax.

5.2.1 A empresa adjudicatária deverá acusar o recebimento da solicitação, por meio de fax nº _____, e-mail, ou qualquer outro meio de comunicação, no prazo máximo de 24 horas.

5.3. A empresa adjudicatária fica obrigada a atender todos os pedidos efetuados durante a validade desta Ata de Registro de Preços.

5.4. Ao assinar a Ata de Registro de Preços, a empresa adjudicatária obriga-se a fornecer os produtos, conforme especificações e condições contidas no Edital de Licitação nº ____/2016 e em seus anexos e na proposta apresentada, prevalecendo, no caso de divergência, as especificações e condições do edital.

5.5. A contratação com os fornecedores registrados será formalizada por intermédio de emissão de nota de empenho.

6. DAS OBRIGAÇÕES DAS PARTES



Governo do Estado do Amapá
Secretaria de Estado da Inclusão e Mobilização Social - SIMS
Av. Procópio Rola, 88 - Centro Administrativo - Bloco C - CEP: 68900-081 – Macapá-AP
Fone: (96) 2101-3427 – Fax: (96) 2101-3405 – Email: cel@sims.ap.gov.br

6.1. Constituem obrigações da SIMS (órgão gerenciador), além das especificadas no Edital de Licitação nº ____/2016 e em seus anexos:

6.1.1. Gerenciar a Ata de Registro de Preços, providenciando a indicação, sempre que solicitado, da empresa registrada, para atendimento às necessidades da Administração, obedecendo aos quantitativos definidos no Edital de Licitação SIMS nº ____/2016;

6.1.2. Notificar a contratada quanto ao pedido de entrega, mediante o seu envio por meio de fax, e-mail ou qualquer outro meio de comunicação, a ser repassado ou retirado pessoalmente pela contratada;

6.1.3. Notificar a contratada de qualquer irregularidade encontrada no fornecimento dos produtos;

6.1.4. Promover pesquisa junto a Agência Nacional do Petróleo - ANP, de forma a comprovar que os preços registrados permanecem compatíveis com os praticados;

6.1.5. Conduzir os procedimentos relativos a eventuais negociações dos preços registrados e à aplicação de penalidades por descumprimento do pactuado nesta Ata de Registro de Preços.

6.2. Constituem obrigações da empresa registrada, além das discriminadas no Edital de Licitação nº ____/2016 - SIMS:

6.2.1. Assinar esta ata, nos prazos determinados;

6.2.2. Informar, no prazo máximo de 5 (cinco) dias úteis, quanto à aceitação ou não do fornecimento a outro órgão da Administração Pública, não participante deste registro de preços, que venha a manifestar o interesse em utilizar o presente ajuste;

6.2.3. Fornecer, sempre que solicitado, no prazo máximo de 5 (cinco) dias úteis, a contar da notificação, documentação de habilitação e qualificação cujas validades encontrem-se vencidas;

6.2.4. Manter atualizados os dados da empresa e de seus representantes, tais como: endereços, telefones, fax, e-mail, entre outros.

7. DO PAGAMENTO

O pagamento será efetuado após o Aceite Definitivo dos produtos, até o 10º (décimo) dia útil, a partir da atestação da nota fiscal pelo servidor responsável pelo Aceite Definitivo, mediante depósito bancário em conta da contratada, cumprido os requisitos dispostos no Edital de Licitação nº ____/2016 – SIMS.

8. DA ATUALIZAÇÃO MONETÁRIA

8.1. Nos casos de eventuais atrasos injustificados de pagamento, desde que a contratada não tenha concorrido de alguma forma para tanto, fica convencionado que a taxa de compensação financeira devida pelo SIMS, entre a data referida no Capítulo 6 desta ata e a correspondente ao efetivo adimplemento da parcela, será a seguinte:

$$EM = I \times N \times VP$$

Onde:

EM = Encargos moratórios;

N = Número de dias entre a data prevista para o pagamento e a do efetivo pagamento; VP = Valor da parcela a ser paga; e

I = Índice de compensação financeira por dia de atraso = 0,0001644, assim apurado:
 $I = (6/100/365)$



Governo do Estado do Amapá
Secretaria de Estado da Inclusão e Mobilização Social - SIMS
Av. Procópio Rola, 88 - Centro Administrativo - Bloco C - CEP: 68900-081 – Macapá-AP
Fone: (96) 2101-3427 – Fax: (96) 2101-3405 – Email: cel@sims.ap.gov.br

TX = Percentual da taxa anual = 6%

8.2. Conforme Decreto Estadual nº 1278/11, no momento da liquidação da despesa, a CONTRATADA deverá comprovar perante a CONTRATANTE por meio das respectivas certidões, que se encontra adimplente com suas obrigações tributárias, previdenciárias e trabalhistas.

9. DA REVOGAÇÃO DA ATA E CANCELAMENTO DO REGISTRO

9.1. O registro do fornecedor será cancelado quando:

9.1.1. Descumprir as condições da ata de registro de preço;

9.1.2. Não retirar a nota de empenho ou instrumento equivalente no prazo estabelecido pela Administração, sem justificativa aceitável;

9.1.3. Sofrer sanções previstas nos incisos III ou IV do caput do art 87 da Lei nº 8.666, de 1993, ou no art. 7º da Lei nº 10.520, de 2002.

9.2. O cancelamento de registro de preços nas hipóteses previstas no item 9.1, será formalizado por despacho do órgão gerenciador, assegurado o contraditório e a ampla defesa.

10. DA VIGÊNCIA

A vigência desta Ata de Registro de Preços é de doze meses, contado da publicação do extrato no Órgão da Imprensa Oficial do Estado.

11. DAS PENALIDADES

A contratada ficará sujeita, nos casos de atraso injustificado no fornecimento, inexecução total ou parcial do contrato a ser firmado, às sanções previstas na Lei nº 10.520/2002, a serem aplicadas pela autoridade competente da SIMS, conforme a gravidade do caso, assegurado o direito à ampla defesa, sem prejuízo do ressarcimento dos danos porventura causados à Administração, e das cabíveis cominações penais, na forma descrita no Edital de Licitação nº ____/2016.

12. DAS DISPOSIÇÕES GERAIS

12.1. O registro de preços objeto desta ata e a sua assinatura pelas partes não geram para a SIMS obrigação de solicitar o fornecimento que deles poderá advir independentemente de estimativa de consumo indicada no Edital de Licitação SIMS nº ____/2016.

12.2. A empresa signatária desta ata, cujo preço é registrado, declara estar ciente de suas obrigações para com a SIMS, nos termos do Edital de Licitação nº ____/2016 e da sua proposta, que passam a fazer parte da presente ata e a reger as relações entre as partes, para todos os fins.

12.3. Desde que devidamente justificada a vantagem, a Ata de Registro de Preços, durante sua vigência, poderá ser utilizada por qualquer órgão ou entidade da Administração Pública que não tenha participado do procedimento licitatório, mediante anuência do órgão gerenciador nos termos do art. 22 do Decreto nº 7.892/2013.

12.4. As demais condições estão consignadas nos seguintes documentos, que são parte desta ata, independentemente de transcrição:

12.4.1. Edital de Licitação nº ____/2016;

12.4.2. Termo de Referência, correspondente ao Anexo I do Edital de Licitação nº ____/2016;

12.4.3. Proposta da empresa registrada, ajustada ao último lance do pregão.



Governo do Estado do Amapá
Secretaria de Estado da Inclusão e Mobilização Social - SIMS
Av. Procópio Rola, 88 - Centro Administrativo - Bloco C - CEP: 68900-081 – Macapá-AP
Fone: (96) 2101-3427 – Fax: (96) 2101-3405 – Email: cel@sims.ap.gov.br

13. DO FORO

O foro da Seção Judiciária do Estado do Amapá, foro da Cidade de Macapá/AP, é o competente para solucionar conflitos de interesse entre a SIMS e a empresa adjudicatária, relativa a presente ata e aos contratos dela advindos.

14. DA PUBLICIDADE

O extrato da presente Ata de Registro de Preços será publicado no órgão da Imprensa Oficial do Estado, conforme o disposto no parágrafo único do art. 61 da Lei nº 8.666/1993.

E por estarem assim, justas e acordadas, as partes assinam a presente ata em três vias de igual teor e forma para todos os fins de direito.

Órgão gerenciador:

Secretaria de Estado da SIMS

Pela empresa adjudicatária:

Representante legal da empresa

Testemunhas:

1. _____

NOME:

CPF:

2. _____

NOME:

CPF:



Governo do Estado do Amapá
Secretaria de Estado da Inclusão e Mobilização Social - SIMS
Av. Procópio Rola, 88 - Centro Administrativo - Bloco C - CEP: 68900-081 – Macapá-AP
Fone: (96) 2101-3427 – Fax: (96) 2101-3405 – Email: cel@sims.ap.gov.br

ANEXO IX

MINUTA DO CONTRATO

CONTRATO QUE ENTRE SI CELEBRAM O ESTADO DO AMAPÁ, ATRAVÉS DA SECRETARIA DE ESTADO DA INCLUSÃO E MOBILIZAÇÃO SOCIAL- SIMS, E A EMPRESA _____, PARA OS FINS NELE DECLARADOS.

Pelo presente instrumento, e nos melhores termos de direito, os abaixo assinados, de um lado o **ESTADO DO AMAPÁ**, pessoa jurídica de direito público interno, CNPJ nº 00.394.577/0001-25, por intermédio da **SECRETARIA DE MOBILIZAÇÃO E INCLUSÃO SOCIAL- SIMS**, com sede na Av. Procópio Rola, s/n – Centro Administrativo nesta cidade de Macapá, doravante denominada CONTRATANTE, neste ato representado PELA Secretária, _____, portador do RG nº _____, CPF nº _____, residente e domiciliada nesta cidade de Macapá e, de outro lado como CONTRATADA a empresa _____, CNPJ nº _____/_____, situada na Rua _____, nº _____, Bairro _____, Município de _____, representada por _____ portador do RG nº _____ CPF nº _____, residente e domiciliado na rua _____, resolvem celebrar o presente instrumento contratual mediante as cláusulas e condições seguintes:

CLÁUSULA PRIMEIRA – DO FUNDAMENTO LEGAL:

O presente contrato tem por fundamento legal Lei nº 10.520 de 17.07.2002; Decreto nº 5.450 de 31.05.2005; Decreto nº 3.555 de 8.08.2000; Decreto Estadual 2648/2007; Lei Complementar nº 123/2006; Lei Complementar nº 127/2007; Lei Complementar Estadual nº 044/2007; Lei nº 8.666/1993 de 21.06.1993 e alterações posteriores; do Processo Administrativo xxxxxxx, Pregão Eletrônico xxx/xxxx.

CLÁUSULA SEGUNDA - DO OBJETO

2.1. Constitui objeto do presente instrumento a contratação de empresa especializada para fornecimento parcelado de combustíveis (**GASOLINA COMUM, ÓLEO DIESEL S10, ÓLEO NÁUTICO 2T**) destinados a atender em conjunto as necessidades da Coordenação Estadual de Formulação e Gestão da Política de Assistência Social – CFGPAS e Coordenação Estadual dos Programas Cadastro Único e Bolsa Família – CEPBF para aprimoramento da Gestão do SUAS na Secretaria de Estado de Inclusão e Mobilização Social - SIMS.

CLÁUSULA TERCEIRA – DAS ESPECIFICAÇÕES TÉCNICAS MÍNIMAS E QUANTIDADES

3.1. A contratação deverá ser feita com base nas seguintes quantidades estimadas, em litros, e especificações a serem adquiridas pela SIMS com o fito de atender suas necessidades, conforme os anexos:



Governo do Estado do Amapá
Secretaria de Estado da Inclusão e Mobilização Social - SIMS
Av. Procópio Rola, 88 - Centro Administrativo - Bloco C - CEP: 68900-081 – Macapá-AP
Fone: (96) 2101-3427 – Fax: (96) 2101-3405 – Email: cel@sim.s.ap.gov.br

3.1.1. Das quantidades e do produto

COMBUSTÍVEIS		DEMANDAS		
ITEM	DESCRIÇÃO (TIPO)	DEMANDA CEPBF	DEMANDA CFGPAS	TOTAL DAS DEMANDAS
1	Gasolina combustível comum.	5.000 LITROS	10.550 LITROS	15.550 LITROS
2	Óleo Diesel S-10 .	11.000 LITROS	X	11.000 LITROS
3	Diesel Comum (S500)	5.400 LITROS	5.400 LITROS	10.800 LITROS
4	Óleo 2T Náutica Semi Sintético	200 LITROS	X	200 LITROS

3.1.2. Cronograma de usos dos combustíveis e distância dos municípios

MUNICÍPIOS	IDA	VOLTA	COMBUSTIVEL	MÉDIA/TOTAL/COMBUST
MACAPÁ/MAZAGÃO	70 KM	70KM	GASOLINA 10KM/L	20LITROS
			DIESEL 8KM/L	25 LITROS

	IDA	VOLTA	COMBUSTIVEL	MÉDIA/TOTAL/COMBUST
MACAPÁ/PORTO GRANDE	108 KM	108 KM	GASOLINA 10KM/L	30LITROS
			DIESEL 8KM/L	35LITROS

TRANSLADO	IDA	VOLTA	COMBUSTIVEL	MÉDIA/TOTAL/COMBUST
MACAPÁ/FERREIRA GOMES	137 KM	137 KM	GASOLINA 10KM/L	40LITROS
			DIESEL 8KM/L	45LITROS

TRANSLADO	IDA	VOLTA	COMBUSTIVEL	MÉDIA/TOTAL/COMBUST
MACAPÁ/TARTARUGALZINHO	230	230	GASOLINA 10KM/L	60LITROS
			DIESEL 8 LITROS	70LITROS



Governo do Estado do Amapá
Secretaria de Estado da Inclusão e Mobilização Social - SIMS
Av. Procópio Rola, 88 - Centro Administrativo - Bloco C - CEP: 68900-081 – Macapá-AP
Fone: (96) 2101-3427 – Fax: (96) 2101-3405 – Email: cel@sim.s.ap.gov.br

TRANSLADO	IDA	VOLTA	COMBUSTIVEL	MÉDIA/TOTAL/COMBUST
ITAUBAL	239	239	GASOLINA 10KM/L	60LITROS
			DIESEL 8KM/L	70LITROS

TRANSLADO	IDA	VOLTA	COMBUSTIVEL	MÉDIA/TOTAL/COMBUST
MACAPÁ/CUTÍAS DO ARAGUARI	135	135	GASOLINA 10KM/L	35LITROS
			DIESEL 8KM/L	40LITROS

TRANSLADO	IDA	VOLTA	COMBUSTIVEL	MÉDIA/TOTAL/COMBUST
MACAPÁ/AMAPÁ	322	322	GASOLINA 10KM/L	80LITROS
			DIESEL 8KM/L	90LITROS

TRANSLADO	IDA	VOLTA	COMBUSTIVEL	MÉDIA/TOTAL/COMBUST
MACAPÁ/CALÇOENE	374	374	GASOLINA 10KM/L	100LITROS
			DIESEL 8KM/L	120LITROS

TRANSLADO	IDA	VOLTA	COMBUSTIVEL	MÉDIA/TOTAL/COMBUST
MACAPÁ/ OIAPOQUE	590	590	GASOLINA 10KM/L	140LITROS
			DIESEL 8KM/L	160LITROS

TRANSLADO	IDA	VOLTA	COMBUSTIVEL	MÉDIA/TOTAL/COMBUST
MACAPÁ/LARANJAL DO JARY	265	265	GASOLINA 10KM/L	65LITROS
			DIESEL	75LITROS



Governo do Estado do Amapá
Secretaria de Estado da Inclusão e Mobilização Social - SIMS
Av. Procópio Rola, 88 - Centro Administrativo - Bloco C - CEP: 68900-081 – Macapá-AP
Fone: (96) 2101-3427 – Fax: (96) 2101-3405 – Email: cel@sims.ap.gov.br

			8KM/L	
--	--	--	-------	--

TRANSLADO	IDA	VOLTA	COMBUSTIVEL	MÉDIA/TOTAL/COMBUST
MACAPÁ/PRACUUBA	278	278	GASOLINA 10KM/L	70LITROS
			DIESEL 8KM/L	80LITROS

TRANSLADO	IDA	VOLTA	COMBUSTIVEL	MÉDIA/TOTAL/COMBUST
MACAPÁ/PEDRA BRANCA	188	188	GASOLINA 10KM/L	50LITROS
			DIESEL 8KM/L	60LITROS

TRANSLADO	IDA	VOLTA	COMBUSTIVEL	MÉDIA/TOTAL/COMBUST
MACAPÁ/ VITÓRIA DO JARY	170	170	GASOLINA 10KM/L	40LITROS
			DIESEL 8KM/L	50LITROS

TRANSLADO	IDA	VOLTA	COMBUSTIVEL	MÉDIA/TOTAL/COMBUST
MACAPÁ/SERRA DO NAVIO	197	197	GASOLINA 10KM/L	50LITROS
			DIESEL 8KM/L	60LITROS

3.1.2. Especificações dos veículos a serem utilizados: Passeio e Utilitário

ITEM	Especificações
01	Veículo tipo passeio, 04 portas, capacidade para 5 pessoas, incluindo o motorista, com potencia mínima de 1.000 cilindrada, total flex, com ar condicionado, vidros e travas elétricas, alarme, sistema de som, dotado de todos os equipamentos e acessórios obrigatórios exigidos pelo CONTRAN, em perfeito estado de conservação e limpo, com compartimento de carga de capacidade volumétrica de 250 a 300 litros.
02	Veículo tipo utilitário (pickup), com capacidade para até 05 pessoas, incluindo o motorista, combustível Biodiesel e/ou Diesel S10, com ar condicionado, vidros e travas elétricas, alarme, sistema de som, dotado de todos os



Governo do Estado do Amapá
Secretaria de Estado da Inclusão e Mobilização Social - SIMS
Av. Procópio Rola, 88 - Centro Administrativo - Bloco C - CEP: 68900-081 – Macapá-AP
Fone: (96) 2101-3427 – Fax: (96) 2101-3405 – Email: cel@sims.ap.gov.br

	equipamentos e acessórios obrigatórios exigidos pelo CONTRAN, em perfeito estado de conservação.
03	Veículo tipo utilitário (microonibus), com capacidade para até 20 pessoas, incluindo o motorista, combustível Biodiesel e/ou Diesel S10 com ar condicionado, sistema de som, dotado de todos os equipamentos e acessórios obrigatórios exigidos pelo CONTRAN, em perfeito estado de conservação.
04	Veículo tipo mini van, 04/05 portas, capacidade para até 7 pessoas, incluindo o motorista, com potencia mínima de 1.000 cilindrada, total flex, com ar condicionado, vidros e travas elétricas, alarme, sistema de som, dotado de todos os equipamentos e acessórios obrigatórios exigidos pelo CONTRAN, em perfeito estado de conservação e limpo, com compartimento de carga de capacidade volumétrica de 250 a 300 litros.
05	Em ações em localidades de acesso exclusivo por água, as coordenações firmarão cooperação com a marinha, exército ou bombeiros, e em contrapartida fornecerá óleo náutico 2T.

CLÁUSULA QUARTA –DO VALOR E DA DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA

4.1. Para a aquisição dos produtos mencionados serão usados os recursos financeiros provenientes:

4.1.1. As despesas decorrentes da aquisição de combustível, objeto deste Termo de Referência correrão à conta dos recursos consignados no orçamento da Secretaria Estadual da Inclusão e Mobilização Social (SIMS), a cargo da gestora da SIMS, alocados na Função Programática Gestão do SUAS, Unidade Gestora 310301 – Fundo Estadual de Assistência Social, Ação 2674 – Vigilância Socioassistencial e Monitoramento no SUAS, Natureza de Despesa: 3390.30 (material de consumo).

4.1.1.1. Co-financiamento do Governo Federal para a Gestão do Sistema Único de Assistência Social – IGD-SUAS detalhados **na Fonte Pagadora nº 217 (transferência do FNAS) e código de despesa nº 3390.30, em conformidade às Portarias GM/MDS nº. 246 e 754, datadas de 20 de março de 2010 e 20 de outubro de 2010**, no tocante ao uso dos repasses financeiros para ações de apoio técnico e operacional aos municípios, no valor de 60.000,00 (sessenta mil reais).

4.1.1.2. Co-financiamento do Governo Federal para a Gestão do Programa Bolsa Família e Cadastro único – IGDPBF detalhados **na fonte pagadora nº 217 (transferência do FNAS) e código de despesa nº 3390.30, em conformidade às Portarias GM/MDS nº. 246 e 754, datadas de 20 de março de 2010 e 20 de outubro de 2010**, no tocante ao uso dos repasses financeiros para ações de apoio técnico e operacional aos municípios, no valor de 90.000,00 (noventa mil reais).

CLÁUSULA QUINTA – -PROCEDIMENTOS DE FISCALIZAÇÃO E GERENCIAMENTO DO CONTRATO

5.1. - O fornecimento dos produtos será acompanhado e fiscalizado por servidores, na condição de representantes da Secretaria de Estado de Inclusão e Mobilização Social – SIMS,



Governo do Estado do Amapá
Secretaria de Estado da Inclusão e Mobilização Social - SIMS
Av. Procópio Rola, 88 - Centro Administrativo - Bloco C - CEP: 68900-081 – Macapá-AP
Fone: (96) 2101-3427 – Fax: (96) 2101-3405 – Email: cel@sims.ap.gov.br

os quais deverão atestar os documentos das despesas, quando comprovado o fiel e correto fornecimento dos produtos solicitados, para fins de pagamento.

5.2- No curso do fornecimento dos produtos, objeto do contrato, caberá a Secretaria de Estado de Inclusão e Mobilização Social – SIMS, diretamente ou por quem vier a indicar o direito de fiscalizar o cumprimento das exigências e especificações exigidas, sem prejuízo daquela exercida pela empresa contratada.

5.3-A Secretaria de Estado de Inclusão e Mobilização Social – SIMS poderá rejeitar no todo ou em parte os produtos fornecidos caso estejam em desacordo com o previsto neste Termo de Referência.

5.4- A Secretaria de Estado de Inclusão e Mobilização Social – SIMS, por intermédio de seu Fiscal de Contratos, comunicará a empresa contratada, por escrito, as deficiências porventura verificadas no fornecimento dos produtos, para imediata substituição, sem prejuízo das sanções cabíveis.

5.5- A presença da fiscalização por parte da Secretaria de Estado de Inclusão e Mobilização Social – SIMS não elide nem minimiza a responsabilidade da empresa contratada.

5.6- Quaisquer exigências da fiscalização inerentes ao fornecimento dos produtos deverão ser prontamente atendidas pela contratada, sem ônus para o contratante.

CLÁUSULA SEXTA - - CONDIÇÕES BÁSICAS DE FORNECIMENTO

a) O período de fornecimento será de 12 meses, contados da data da assinatura da Ata de Registro de Preços.

b) Quanto ao quantitativo estimado a ser contratado, só serão pagos o que efetivamente for consumido;

c) O critério de julgamento das propostas será efetuado pelo MENOR PREÇO POR ITEM, estabelecido pela tabela da ANP – Agência Nacional do Petróleo, limitado este valor a duas casas decimais.

d) A CONTRATADA deverá possuir os postos de abastecimento de combustíveis posicionados à distância, considerado o percurso por via de acesso regular mais próximo, de no máximo 10 km do CONTRATANTE, tendo como referência o endereço da SIMS, situada Av. Procópio Rola, Nº 088 – Complexo Administrativo – Bloco C – CEP: 68900-081 – Macapá/ AP.

CLÁUSULA SÉTIMA – DO FORNECIMENTO DOS PRODUTOS

7.1- Para fornecimento das quantidades adquiridas proceder-se-á da seguinte forma, de acordo com as necessidades e conveniências da CONTRATANTE:

a) O abastecimento será realizado diretamente nos postos de combustível da CONTRATADA, no endereço indicado na proposta sempre que necessário;

b) A CONTRATANTE encaminhará seus veículos oficiais até o posto de abastecimento, dentro do horário de funcionamento dos mesmos.

c) Os veículos destinados às coordenadorias especificadas neste termo, deverão ser abastecidos, quando necessário, diariamente ou não, inexistindo uma frequência definida, de acordo com as necessidades das Coordenações Estaduais no cumprimento das atividades relacionadas ao Pacto de Aprimoramento da Gestão da Política de Assistência Social, a contar da data de assinatura do contrato.



Governo do Estado do Amapá
Secretaria de Estado da Inclusão e Mobilização Social - SIMS
Av. Procópio Rola, 88 - Centro Administrativo - Bloco C - CEP: 68900-081 – Macapá-AP
Fone: (96) 2101-3427 – Fax: (96) 2101-3405 – Email: cel@sim.s.ap.gov.br

d) A CONTRATADA fornecerá os produtos mediante a apresentação da “Autorização de Fornecimento”, devidamente preenchida, datada e assinada por funcionário autorizado da Coordenação de Formulação da Política de Assistência Social (CFGPAS) e Coordenação Estadual do Programa Bolsa Família e Cadastro Único (CEPBF), conforme modelo previamente apresentado pela CONTRATANTE e acordado pelas partes.

e) O fornecimento do produto se dará de forma parcelada de acordo com a necessidade do órgão.

f) É expressamente vedado à CONTRATADA fornecer os produtos deste Termo a pessoas jurídicas ou físicas sem a autorização dos servidores designados especialmente pela CFGPAS e CEPBF.

CLÁUSULA OITAVA – DAS CONDIÇÕES DE RECEBIMENTO DO OBJETO

8.1- Nos termos dos artigos 73 a 76 da Lei 8.666/1993, o objeto desta licitação será recebido:

8.1.1- Provisoriamente, no ato da entrega do(s) produto(s), para posterior verificação da conformidade do material com as especificações contidas neste Termo de Referência;

8.1.2- Definitivamente, no prazo máximo de 02 (dois dias úteis), contados a partir da conclusão da verificação, de acordo com a solicitação do CONTRATANTE, e estando o fornecimento em conformidade com as especificações deste Termo.

8.2- O **CONTRATADO** deverá efetuar a troca do(s) produto(s) que não atender (em) as especificações deste Termo no prazo máximo de 48 (quarenta e oito) horas, a contar do recebimento da solicitação.

8.3- O **CONTRATADO** deverá apresentar, após o recebimento definitivo do objeto, a correspondente nota fiscal, a ser entregue na Unidade de Finança da SIMS, para fins de certificação, liquidação e pagamento.

8.4- A entrega será acompanhada pelos Fiscais de Contratos da SIMS, em dias, local e horários previamente definidos através de cronograma de entrega dos materiais.

CLÁUSULA NONA – DO PAGAMENTO

9.1- A CONTRATADA deve apresentar, mensalmente, nota fiscal relativa ao fornecimento do mês anterior, em 2 (duas) vias, emitidas e entregues na Unidade Finança da SIMS para fins de liquidação e pagamento.

9.2- A nota fiscal emitida deverá conter as seguintes informações:

a) total de litros por combustível fornecido, acompanhada das devidas “Autorizações de Fornecimento”;

b) multiplicação da litragem pelo preço de venda do combustível no mês de referência de acordo com o preço divulgado pela Agência Nacional do Petróleo – ANP;

9.3- A nota fiscal não deverá conter arredondamentos de valores. Quando o resultado da operação final apresentar 3 (três) casas decimais ou mais, deverão ser eliminadas as casas decimais a partir da terceira, considerando para valores em centavos, apenas as duas primeiras casas decimais. Essa operação deverá ser efetuada no valor final por tipo de combustível.



Governo do Estado do Amapá
Secretaria de Estado da Inclusão e Mobilização Social - SIMS
Av. Procópio Rola, 88 - Centro Administrativo - Bloco C - CEP: 68900-081 – Macapá-AP
Fone: (96) 2101-3427 – Fax: (96) 2101-3405 – Email: cel@sims.ap.gov.br

9.4- A CONTRATADA deverá apresentar, em até 10 (dez) dias úteis, a contar do último dia do mês anterior ao da emissão da nota fiscal, pré-faturamento com detalhes dos abastecimentos, para conferência por parte do CONTRATANTE e posterior aprovação para faturamento.

9.5- O pagamento será efetuado pelo CONTRATANTE no prazo de até 10 (dez) dias úteis, contados da data da protocolização da nota fiscal e dos respectivos documentos comprobatórios, caso estes forem exigidos pelo CONTRATANTE na forma prevista na Condição 9.1 desta cláusula, mediante ordem bancária creditada em conta corrente da CONTRATADA ou através de cheque.

9.6- Havendo erro na nota fiscal ou circunstância que impeça a liquidação da despesa, a nota fiscal será devolvida à CONTRATADA pela FISCALIZAÇÃO e o pagamento ficará pendente, até que a mesma providencie as medidas saneadoras.

9.7- A contagem do prazo para pagamento iniciar-se-á após reapresentação do documento fiscal, fato esse que não poderá acarretar qualquer ônus adicional para o CONTRATANTE, nem deverá haver prejuízo da prestação de serviços pela CONTRATADA.

9.8- O CONTRATANTE não fica obrigado a adquirir os combustíveis na totalidade do valor e das quantidades estimados para a contratação, realizando o pagamento de acordo com o fornecimento efetivamente prestado.

CLÁUSULA DÉCIMA - DAS OBRIGAÇÕES DA CONTRATANTE

10.1 - A CONTRATANTE obriga-se:

10.1.1- A promover, por intermédio de Comissão ou servidor designado na forma do art. 67 da Lei n.º 8.666/93, o acompanhamento e a fiscalização da execução do objeto do contrato, sob os aspectos quantitativos e qualitativos, anotando em registro próprio os defeitos detectados e comunicando as ocorrências de quaisquer fatos que, a seu critério, exijam por parte da **CONTRATADA**. A existência de fiscalização da **CONTRATANTE** de modo algum atenua ou exime a responsabilidade da **CONTRATADA** por qualquer vício ou defeito que os veículos apresentem por utilização dos produtos fornecidos.

CLÁUSULA DÉCIMA PRIMEIRA- DAS OBRIGAÇÕES DA CONTRATADA

11.1- A **CONTRATADA** obriga-se a executar o fornecimento dos **PRODUTOS** obedecendo rigorosamente às especificações discriminadas no Termo de Referência.

11.2- A **CONTRATADA** obriga-se, ainda, a:

11.2.1- Manter, durante o fornecimento, todas as condições de habilitação e qualificação exigidas no Edital e seus Anexos, independentemente de sua transcrição;

11.2.2- Não transferir a outrem, no todo ou em parte, o objeto do contrato a ser firmado.

11.2.3- Não permitir a utilização de qualquer trabalho do menor de dezesseis anos, exceto na condição de aprendiz para os maiores de quatorze anos; nem permitir a utilização do trabalho do menor de dezoito anos em trabalho noturno, perigoso ou insalubre;

11.2.4- Responsabilizar-se pelas despesas dos tributos, encargos trabalhistas, previdenciários, fiscais, comerciais, taxas, fretes, seguros, deslocamento de pessoal,



Governo do Estado do Amapá
Secretaria de Estado da Inclusão e Mobilização Social - SIMS
Av. Procópio Rola, 88 - Centro Administrativo - Bloco C - CEP: 68900-081 – Macapá-AP
Fone: (96) 2101-3427 – Fax: (96) 2101-3405 – Email: cel@sims.ap.gov.br

prestação de garantia e quaisquer outras que incidam ou venham a incidir na execução do objeto.

11.2.5- A contratada deverá indicar um preposto, para acompanhar a execução do contrato, assim como, para dirimir quaisquer dúvidas provenientes da execução do referido objeto.

CLÁUSULA DÉCIMA SEGUNDA - DAS SANÇÕES ADMINISTRATIVAS

12.1- Ficará impedida de licitar e contratar com a SIMS pelo prazo de até 05 (cinco) anos, sem prejuízo das multas previstas neste Termo de Referência e das demais cominações referidas no Capítulo IV da Lei n.º 8.666/93, no que couber, garantido o direito prévio da ampla defesa, a proponente que:

12.1.1- Deixar de entregar documentação exigida no Edital;

12.1.2- Convocada dentro do prazo de validade de sua proposta, não retirar a Nota de Empenho e/ou instrumento equivalente;

12.1.3- Apresentar documento falso ou fizer declaração falsa;

12.1.4- Ensejar o retardamento da execução do objeto do contrato;

12.1.5- Não manter a proposta, injustificadamente;

12.1.6- Falhar ou fraudar na execução do contrato;

12.1.7- Comportar-se de modo inidôneo;

12.1.8- Cometer fraude fiscal.

12.2- Pela inexecução total ou parcial do objeto deste Termo de Referência, a Secretaria de Estado de Inclusão e Mobilização Social – SIMS poderá garantir a defesa prévia, aplicar à contratada as seguintes sanções:

a) Advertência;

b) Multa moratória de 0,2% (dois décimos por cento) por dia de atraso na execução do contrato, tomando por base o valor global do respectivo item;

c) Multa compensatória de 10% (dez por cento) sobre o valor global do respectivo item.

12.2.1- O atraso injustificado na execução do contrato, por período superior a 30 (trinta) dias, poderá ensejar a rescisão do contrato.

12.2.2- As multas aplicadas serão descontadas dos créditos da contratada ou, na impossibilidade, recolhida no prazo de até 15 (quinze) dias, da data da comunicação oficial e, casos não cumpridos serão cobrados judicialmente.

12.2.3- Compete a Secretaria de Estado da SIMS a aplicação das penalidades previstas neste Edital, facultada a defesa do interessado, no prazo de 05 (cinco) dias úteis, contados da notificação.

12.2.4- Da aplicação das penalidades previstas nos itens 12.1 e 12.2 caberá recurso, no prazo de 05 (cinco) dias úteis, contados da notificação, que será dirigido à autoridade superior, por intermédio da que praticou o ato, a qual poderá reconsiderar a sua decisão, ou, fazê-lo subir devidamente informado.

12.2.5- As sanções previstas no item 12.2, alíneas “b” e “c”, poderão ser aplicadas conjuntamente com as demais penalidades previstas neste Edital.



Governo do Estado do Amapá
Secretaria de Estado da Inclusão e Mobilização Social - SIMS
Av. Procópio Rola, 88 - Centro Administrativo - Bloco C - CEP: 68900-081 – Macapá-AP
Fone: (96) 2101-3427 – Fax: (96) 2101-3405 – Email: cel@sims.ap.gov.br

CLÁUSULA DÉCIMA TERCEIRA – DA VIGÊNCIA – o presente contrato vigorará pelo período de 12 meses, contados da data de sua assinatura, com eficácia legal após a publicação do seu extrato no Diário Oficial do Estado do Amapá, podendo ser prorrogado por igual período mediante termo aditivo, não ultrapassando o limite legal.

CLÁUSULA DÉCIMA QUARTA – DA FORMA DE PAGAMENTO

14.1. O pagamento será efetuado até o trigésimo dia da apresentação da nota fiscal, devidamente atestada pelo servidor responsável, que deverá estar acompanhadas obrigatoriamente dos seguintes documentos:

- a) certidão conjunta de débitos relativos aos tributos federais e à dívida ativa da união;
- b) certidão negativa de regularidade do FGTS – CRF;
- c) certidão negativa das fazendas estadual e municipal;
- d) certidão negativa de débitos trabalhistas;

14.2. será considerada, para fins de pagamento, a data do “atesto” certificando o recebimento definitivo pela contratante e a apresentação da respectiva nota fiscal, em duas vias devidamente atestada, na qual deverão estar especificadas as quantidades fornecidas, com o respectivo valo unitário e o total;

14.3. caso a nota fiscal seja devolvida por inexactidão, o novo prazo será contado a partir da sua reapresentação e o novo “atesto”

14.4. a devolução da nota fiscal não aprovada, em hipótese alguma servirá de pretexto para que a contratada suspenda o fornecimento;

14.5. a contratada indicará na Nota Fiscal o nome do Banco e o número da agência e da conta corrente para efetivação do pagamento, observando-se que o CNPJ constante na nota fiscal e da conta corrente deverá se o mesmo registrado na nota de empenho;

14.6. havendo erro na nota fiscal ou outra circunstância que desaprove a liquidação da despesa, o pagamento será sustada até que a contratada providencie as medidas saneadoras necessárias, não ocorrendo neste caso, quaisquer ônus para contratante;

14.7. nenhum pagamento será efetuado enquanto pendente de liquidação qualquer obrigação financeira que lhe for imposta, em virtude de penalidade ou inadimplência, sem que isso gere direito a reajustamento de preços;

14.8. conforme decreto estadual 1278/2011, no momento da liquidação da despesa, a contratada deverá comprovar perante a contratante por meio das respectivas certidões, que se encontra adimplente com as obrigações tributárias, previdenciárias e trabalhistas.

CLÁUSULA DÉCIMA QUINTA – DA RESCISÃO CONTRATUAL

15.1. Consoante o previsto nos Artigos 77,78 e 79 da Lei nº 8.666/93 e suas alterações, o presente contrato poderá ser rescindido:

- a) Por ato unilateral e escrito da Administração, nas hipóteses previstas no Artigo 78, inciso I a XII e XVII da Lei nº 8.666/93 e suas alterações, sem que caiba à CONTRATADA direito a qualquer indenização, sem prejuízo das penalidades pertinentes;
- b) Amigavelmente, por acordo entre as partes, desde que haja conveniência para a CONTRATANTE;
- c) Judicialmente, nos termos da Lei;

CLÁUSULA DÉCIMA SEXTA – DAS DISPOSIÇÕES GERAIS



Governo do Estado do Amapá
Secretaria de Estado da Inclusão e Mobilização Social - SIMS
Av. Procópio Rola, 88 - Centro Administrativo - Bloco C - CEP: 68900-081 – Macapá-AP
Fone: (96) 2101-3427 – Fax: (96) 2101-3405 – Email: cel@sims.ap.gov.br

16.1. Possíveis indefinições, omissões, falhas ou incorreções das especificações, ora fornecidas, não poderão jamais constituir pretexto para contratada pretender cobrar fornecimentos extras e/ou alterar a composição de preços unitários. Considerar-se-á, a contratada, como especializada na execução dos serviços em questão e que, por conseguinte, deverá ter computado no valor da sua proposta também as complementações, por acaso omissas nas especificações, mais implícitas e necessárias ao adimplemento do objeto.

CLÁUSULA DÉCIMA SÉTIMA - DA PUBLICAÇÃO

17.1.O presente contrato será publicado, em extrato, no Diário Oficial do Estado, conforme prescreve o art. 61, parágrafo único, da Lei 8.666/93.

CLÁUSULA DÉCIMA OITAVA – DO FORO

18.1. Fica eleito, de comum acordo entre as partes, o Foro da Comarca de Macapá - AP, para dirimir quaisquer litígios oriundos da licitação e do contrato decorrente, com expressa renúncia a outro qualquer, por mais privilegiado que seja.

E, por estarem justas e contratadas, assinam as partes o presente instrumento, em 02 (duas) vias de igual teor e forma, para que produza seus jurídicos e legais efeitos.

Macapá, ____ de _____ de 2016.

SECRETÁRIA DE ESTADO DE INCLUSÃO E MOBILIZAÇÃO SOCIAL
CONTRATANTE

SÓCIO PROPRIETÁRIO
CONTRATADA

TESTEMUNHAS:

NOME: _____ CPF: _____

NOME: _____ CPF: _____